



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 - PMFP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDIMENTO CONTÍNUO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ/PI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA, COM PARTICIPAÇÃO AMPLA, PROCESSO Nº 003/2026 - PMFP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

Torna-se público que o Município de Floresta do Piauí/PI, por meio da Comissão Permanente de Contratação, sediada Rua Rufino Raimundo Torres, S/N Centro - CEP: 64.563-000 realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço Unitário e adjudicação por Lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2024 de 01 de abril de 2024, Decreto Municipal Nº 009/2024, de 03 de junho de 2024 e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13 de fevereiro de 2026.

Horário: às 11h:30min

Local: www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas originais, genuínas ou de primeira linha, para atendimento contínuo das demandas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a frota oficial do Município de Floresta do Piauí/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço e adjudicação por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao Bolsa Nacional de Compras deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal www.bnc.org.br, e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no preâmbulo deste edital.

3.7. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema Bolsa Nacional de Compras e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão aderir ao sistema Bolsa Nacional de Compras e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

4.2. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, por não se tratar, de bens e serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica em conformidade com a explicação técnica presente neste Edital.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 4.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021;
 - 4.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, conforme o disposto no Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara do TCU;
 - 4.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 4.5.8. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da



Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no aviso deste edital (de 30/01/2026 às 17h00min à 13/02/2026 às 00h:00min), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, descrição detalhada do objeto, informando o produto/marca/modelo/fabricante/procedência, preenchendo o sistema com as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, em **13 de fevereiro de 2026, às 11h:30min.**

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas/preenchidas no sistema, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta final deverá ser 1% (um por cento), sob pena de desclassificação imediata da proposta.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí/PI;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021:

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 e 601/2020 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.

8.2.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.3. Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura



da sessão pública do certame.

- 8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>) e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. <https://sistemas.tce.pi.gov.br/certidoes/>;
- 9.1.4. Certidão Negativa de Inidoneidade, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE, nos termos do Art. 85 da Lei nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/111 – Regimento Interno.
- 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se



houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.8.9. Cópia da Cédula de Identidade proprietário da empresa e sócios se houver

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, através do SINTEGRA ou Cadastro Centralizado de Contribuinte - CCC;
- 9.9.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e física, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Certidão Simplificada e Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante datado dos últimos 30 (trinta) dias, exceto para as empresas classificadas como MEI.

9.10.5.1. A Certidão Simplificada acima referida deverá conter o último arquivamento na Junta Comercial para ser considerada válida

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.11.1.A. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.B. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados/entregues os serviços/produtos e em quantidades conforme termo de referência, sob pena de inabilitação imediata da licitante.

9.11.2. Declarações em papel timbrado da empresa, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, se comprometendo a:

- a) Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- b) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988.
- c) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- d) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPC;
- e) Declaração que aceita todas as condições do Edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em papel timbrado da empresa licitante.
- g) Declaração, sob as penas da lei, que, a empresa já se encontra em conformidade ou em fase de implementação da Lei nº 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), devendo indicar quais medidas administrativas coerentes possui ou possuirá com tal normativo, indicando se possui ou não profissional habilitado para ser o canal de



comunicação entre o titular, controlador e a ANPD, conforme requerido na LGPD, observando o tratamento de dados pessoais de pessoa física ou jurídica a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, além de indicar de qual hipótese utilizará para realizar a coleta dos dados, cadastro, registro e armazenamento de dados, informações e documentos relativos ao contrato, aos empregados, às ocorrências havidas durante a execução contratual e, do cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas, inclusive fgts, pela contratada, devendo indicar de qual forma a empresa disponibiliza o acesso facilitado dos titulares ao seus direitos indicados na Lei, possibilitando ainda a realização de consultas e a emissão de relatórios que otimizem e facilitem a gestão e fiscalização da execução do serviço pelo contratante.

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação e dados pessoais (rg, cpf, qualificação) do responsável pela assinatura do contrato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço por item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



15. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, a contar da notificação, por meio de publicação no site www.bnc.org.br, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 15.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato;
- 16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Legislação aplicável a este, reconhecendo-se os direitos e os deveres reservados às partes, conforme o estabelecido.



- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. Conceder-se-á, a alteração contratual para manutenção da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 17.2. A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.
- 17.2.1. **O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela contratada privada, nos termos do exposto no Edital.**

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

21.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

21.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

21.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada **exclusivamente** por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.bnc.org.br>.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/convenios/435976/pessoa-juridica/01612578000161-municipio-de-floresta-do-piaui>, www.tcepi.tc.br/fiscalizado/sistemas/licitacoes-e-contratos/, www.gov.br/pncp/pt-br, e também poderão ser obtidos no endereço Rua Rufino Raimundo Torres, s/n - Centro, Floresta do Piauí/PI – Equipe Permanente de Planejamento e Contratação/PMFP, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



14h:00min às 16h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Floresta do Piauí - PI, 29 de janeiro de 2026.

ISAC MOURA DE OLIVEIRA
Pres. da Comissão Permanente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 003/2026- PMFP

Pregão Eletrônico Nº 001/2026 – SRP

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas originais, genuínas ou de primeira linha, para atendimento contínuo das demandas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a frota oficial do Município de Floresta do Piauí/PI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da autorização de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total é de **R\$ 1.569.158,58 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme pesquisa realizada, para solução da necessidade administrativa, realizada no Pannel de Preços do TCE/PI e no mercado, através de fornecedores, conforme a descrição dos itens constantes na Planilha Orçamentária.

1.5. O objeto deste Termo de Referência, vale ressaltar que o Plano de Contratações Anual não foi implementado por essa municipalidade. No entanto, a estimativa de gastos e recursos necessários para as contratações previstas, bem como ao cronograma de execução das mesmas constam no PPA e LOA 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada abaixo:

a) A frota municipal de Floresta do Piauí/PI é composta por veículos leves, caminhões, ônibus, vans, ambulâncias e máquinas pesadas, utilizados de forma contínua na execução de serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de **saúde, educação, assistência social, infraestrutura, limpeza urbana e apoio administrativo**.

b) Destaca-se, de forma prioritária, a utilização de **ambulâncias e vans da Secretaria Municipal de Saúde**, responsáveis pelo transporte de pacientes, realização de transferências intermunicipais, atendimento de urgência e emergência, deslocamento de equipes de saúde e apoio às ações da atenção básica. A indisponibilidade desses veículos, ainda que por curto período, pode comprometer diretamente o acesso da população aos serviços de saúde, colocando em risco a integridade física e a vida dos usuários.

b) Da mesma forma, ônibus e veículos destinados ao transporte escolar, caminhões utilizados na coleta de resíduos e no transporte de materiais, bem como máquinas pesadas empregadas na manutenção de estradas vicinais e execução de obras públicas, dependem de manutenção regular para garantir segurança operacional, eficiência dos serviços e preservação do patrimônio público.

c) Todos esses veículos e equipamentos estão sujeitos a desgaste natural de componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos e estruturais, exigindo substituição periódica e, muitas vezes, imediata de peças para a realização de manutenção preventiva e corretiva. A inexistência de fornecimento regular e ágil de peças automotivas compromete a continuidade dos serviços públicos, eleva custos com manutenções emergenciais, aumenta o tempo de inatividade da frota e reduz a vida útil dos bens públicos.

d) Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e sob demanda de peças automotivas compatíveis com os diversos modelos e marcas da frota municipal, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança, regularidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e do art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas originais, genuínas ou de primeira linha, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a frota oficial do Município de Floresta do Piauí/PI, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. A solução abrange todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo as etapas de aquisição, recebimento, utilização, substituição e descarte ambientalmente adequado das peças, assegurando que os produtos fornecidos atendam às especificações técnicas dos fabricantes dos veículos, às normas técnicas aplicáveis e às condições de segurança e desempenho exigidas para a adequada operação da frota municipal.

3.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante requisição formal da Administração, considerando a imprevisibilidade das manutenções corretivas e o planejamento das manutenções preventivas, de modo a evitar estoques excessivos, reduzir custos de armazenamento e minimizar riscos de obsolescência e deterioração dos componentes.

3.4. As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso anterior, compatíveis com os respectivos modelos de veículos, e enquadrar-se em uma das seguintes categorias, conforme especificado em edital e na planilha do Anexo I:

- Peças originais: produzidas pelo fabricante do veículo ou por ele homologadas, com garantia e especificações idênticas às de fábrica;
- Peças genuínas: fornecidas por fabricantes autorizados, com padrões equivalentes aos exigidos pelas montadoras;
- Peças de primeira linha: produzidas por fabricantes reconhecidos no mercado, que atendam às normas técnicas e de qualidade exigidas para reposição, com desempenho equivalente às peças originais.

3.5. A contratada deverá garantir a procedência, rastreabilidade e qualidade dos produtos, podendo a Administração exigir, a qualquer tempo, comprovação da origem, catálogos técnicos, notas fiscais e, quando necessário, certificações ou declarações de conformidade dos fabricantes.

3.6. Quanto à fase de utilização, as peças serão destinadas exclusivamente à manutenção da frota municipal, sendo instaladas por empresas contratadas para prestação de serviços mecânicos ou por equipe própria da Administração, conforme contratos correlatos vigentes, assegurando-se a correta aplicação e funcionamento dos componentes.

3.7. No que se refere ao pós-uso e descarte, os resíduos decorrentes da substituição das peças, bem como embalagens e insumos contaminantes, deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), podendo ser exigida, quando aplicável, a adoção de logística reversa para componentes sujeitos a regulamentação específica, como baterias, pneus e outros.

3.8. A solução adotada assegura a continuidade dos serviços públicos, a segurança operacional da frota, a eficiência dos gastos públicos e a sustentabilidade ambiental, atendendo integralmente às necessidades identificadas no ETP e aos requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.



4. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação com **Sistema de Registro de Preços – SRP**, na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, nos termos dos arts. 6º, incisos XLI e XLV, 17, §2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para o fornecimento dos bens pretendidos, os licitantes deverão comprovar que atuam em **ramo de atividade compatível com o objeto da licitação**, bem como apresentar todos os documentos exigidos para **habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica**, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O fornecimento das peças ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante emissão de requisições formais pela Administração, de acordo com as necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

4.4. As peças fornecidas deverão ser **novas, sem uso anterior**, compatíveis com os veículos e máquinas atendidos, e enquadrar-se como **originais, genuínas ou de primeira linha**, atendendo às especificações dos fabricantes e às normas técnicas aplicáveis.

4.5. A contratada deverá garantir, no mínimo, **90 (noventa) dias de garantia** para as peças fornecidas ou, se superior, o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante.

4.6. Requisitos Técnicos, Operacionais e Administrativos

I – Requisitos Técnicos

- Fornecimento de peças compatíveis com os veículos da **linha leve e utilitários, caminhões e ônibus, e linha pesada (tratores e máquinas)** que compõem a frota municipal;
- Conformidade das peças com as **especificações técnicas dos fabricantes** e com os códigos de referência originais;
- Disponibilização, quando solicitado, de **catálogos técnicos, fichas técnicas ou comprovação de equivalência** das peças fornecidas;
- Identificação clara dos produtos nas notas fiscais, contendo descrição, marca, modelo e código da peça.

II – Requisitos de Qualificação

- Comprovação de **capacidade técnica** mediante apresentação de atestados de fornecimento de peças automotivas similares;
- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências do edital;
- Atuação comprovada no comércio de peças automotivas compatíveis com o objeto da contratação.

III – Requisitos Operacionais

- Capacidade de atendimento às requisições dentro dos **prazos máximos estabelecidos no edital e no contrato**;
- Estrutura logística compatível com a demanda da frota municipal;
- Substituição imediata de peças entregues em desconformidade, defeituosas ou incompatíveis, sem ônus para a Administração.

IV – Requisitos Administrativos e Ambientais

- Observância integral da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- Cumprimento das condições contratuais relativas a prazos, qualidade e garantias;
- Colaboração com práticas de **logística reversa**, quando aplicável, especialmente para componentes sujeitos a normas ambientais específicas;
- Responsabilidade quanto à procedência lícita dos produtos fornecidos.



5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução contratual dar-se-á por meio de fornecimento parcelado de peças automotivas, conforme demanda da Administração, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços (quando aplicável) e no instrumento contratual.

1. Forma de Fornecimento

1.1. O fornecimento das peças automotivas ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante requisição formal emitida pela Administração, contendo a identificação do veículo ou equipamento, a especificação da peça, quantidade e local de entrega.

2. Prazo de Entrega

2.1. A contratada deverá efetuar a entrega das peças solicitadas no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento da requisição formal da Administração.

2.2. O prazo referido aplica-se a todos os lotes (linha leve e utilitários, caminhões e ônibus, e linha pesada – tratores e máquinas), salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas formalmente pela Administração.

2.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às sanções previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de fornecer o item solicitado.

3. Local de Entrega

3.1. As peças deverão ser entregues no almoxarifado municipal, garagem da frota ou outro local indicado pela Administração, situado no Município de Floresta do Piauí/PI, sem qualquer custo adicional.

4. Recebimento das Peças

4.1. O recebimento observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, em duas etapas:

- a) Recebimento provisório, para conferência quantitativa e verificação aparente;
- b) Recebimento definitivo, após verificação da compatibilidade, qualidade e conformidade técnica.

4.2. Constatada qualquer irregularidade, a peça deverá ser substituída no prazo máximo a ser fixado pela Administração, contado da notificação, sem ônus adicional.

5. Garantia

5.1. As peças deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, ou prazo superior estabelecido pelo fabricante.

6. Fiscalização

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



- 6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 6.2.1. Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 6.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.2;
 - 6.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 6.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 6.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
 - 6.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 6.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



6.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

6.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

6.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

6.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DO RECEBIMENTO

O recebimento das peças automotivas fornecidas em decorrência desta contratação obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

1. Recebimento Provisório

1.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, por servidor ou comissão designada, para fins de **verificação quantitativa e de conformidade aparente** dos produtos com a requisição emitida pela Administração.

1.2. Nesta etapa, serão conferidos, no mínimo, a quantidade, a identificação dos itens, as embalagens, bem como eventuais avarias visíveis.

2. Recebimento Definitivo

2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a **verificação da conformidade técnica**, compatibilidade com os veículos ou equipamentos, procedência, qualidade e atendimento às especificações constantes no edital, no contrato e na planilha do Anexo I.

2.2. O prazo para o recebimento definitivo será de até **[03] dias úteis** após o recebimento provisório, podendo ser ajustado conforme a complexidade da verificação, sem prejuízo da garantia contratual.

2.3. Somente após o recebimento definitivo será considerado cumprido o fornecimento para fins de **liquidação e pagamento da despesa**.

3. Rejeição e Substituição

3.1. Caso sejam constatadas **irregularidades, defeitos, incompatibilidades, vícios de qualidade ou desacordo com as especificações**, os produtos serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada proceder à **substituição no prazo máximo a ser fixado pela Administração**, sem ônus adicional.

3.2. A substituição não interrompe nem suspende o prazo de garantia das peças, que continuará sendo contado a partir do recebimento definitivo do item em conformidade.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



4. Responsabilidade pelo Transporte

4.1. Todas as despesas relativas à **embalagem, transporte, carga e descarga** das peças até o local de entrega indicado pela Administração correrão por conta exclusiva da contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas na legislação vigente e no instrumento contratual:

I – **Efetuar as requisições de fornecimento** de forma clara e formal, contendo a identificação do veículo ou equipamento, especificação da peça, quantidade e prazo para entrega;

II – **Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato**, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste;

III – **Receber provisória e definitivamente** os produtos fornecidos, observando os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

IV – **Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos** que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos, vícios de qualidade ou incompatíveis com os veículos da frota municipal;

V – **Atestar as notas fiscais/faturas** somente após o recebimento definitivo dos produtos e a verificação da conformidade do fornecimento;

VI – **Efetuar os pagamentos devidos** nos prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas as condições legais e contratuais, e após a regular liquidação da despesa;

VII – **Fornecer à contratada as informações necessárias** ao correto atendimento das requisições, especialmente quanto à identificação dos veículos, modelos, anos e demais dados técnicos relevantes;

VIII – **Comunicar formalmente à contratada** quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as providências corretivas cabíveis;

IX – **Aplicar as sanções administrativas**, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

X – **Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, observando as condições pactuadas e a legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas na legislação vigente, no edital, na Ata de Registro de Preços (quando aplicável) e no instrumento contratual:

I – **Fornecer as peças automotivas** de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos, atendendo às requisições emitidas pela Administração;

II – Entregar exclusivamente **peças novas, sem uso anterior, originais, genuínas ou de primeira linha**, compatíveis com os veículos e máquinas da frota municipal, em conformidade com as normas técnicas e recomendações dos fabricantes;

III – **Cumprir o prazo máximo de entrega de até 72 (setenta e duas) horas**, contado do recebimento da requisição formal da Administração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas formalmente;

IV – **Arcar com todas as despesas** decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

V – **Substituir, sem ônus para a Administração**, no prazo determinado, quaisquer peças entregues em desacordo com as especificações, defeituosas, danificadas ou incompatíveis;

VI – Garantir as peças fornecidas pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, ou por período superior, quando estabelecido pelo fabricante;

VII – Manter, durante toda a execução contratual, as **condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



VIII – Fornecer, sempre que solicitado, **informações técnicas, catálogos, fichas técnicas ou comprovação de equivalência** das peças fornecidas;

IX – **Atender prontamente às solicitações da fiscalização**, prestando esclarecimentos e adotando as medidas corretivas que se fizerem necessárias;

X – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa **comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade do fornecimento**;

XI – **Responsabilizar-se integralmente pela procedência e autenticidade** das peças fornecidas, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;

XII – Colaborar, quando aplicável, com práticas de **logística reversa e destinação ambientalmente adequada** de componentes sujeitos a regulamentação específica, em conformidade com a legislação ambiental;

XIII – Cumprir integralmente as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

10.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência.

10.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor.

10.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

11.1. O prazo para pagamento ao contratado de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

11.2. Notas Fiscais:

a) A nota fiscal deve ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente ao serviço, conforme o número de auxílios funerários concedidos no período.

b) Todas as notas fiscais que tiverem retenção de INSS deverão conter a descrição do enquadramento legal para tal retenção no corpo desta.

c) Notas fiscais de serviço não podem ter destaque de retenção na fonte dos seguintes tributos: PIS, COFINS e contribuição social.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



d) Na descrição dos serviços da nota fiscal deverá constar o texto que será informado por e-mail, no qual constará a quantidade de serviços prestados, o mês de referência e o número da nota de empenho. O fornecedor também deverá informar os dados bancários para depósito.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

11.4.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4.2. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.5. Para comprovação dos serviços de traslado deverá vir acompanhado do mapa de consumo informando a quilometragem inicial e final para cobrança.

Floresta do Piauí/PI, 21 de janeiro de 2026.

ISAC MOURA DE OLIVEIRA
Pres. da Comissão Permanente de
Contratação

César Vieira de Carvalho
Membro

Narcisa Borges de Sousa Neta
Membro

ANEXO I – PLANILHA ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

LOTE 01 - VEÍCULOS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS					
FIAT STRADA 2018					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Und	2	R\$ 305,67	R\$ 611,33
2	ADITIVO RADIADOR	Und	6	R\$ 32,96	R\$ 197,76
3	AGUA DESMINERALIZADA	Und	2	R\$ 14,13	R\$ 28,25
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	Und	2	R\$ 243,67	R\$ 487,33
5	AUTOMATICO PARTIDA	Und	2	R\$ 149,50	R\$ 299,00
6	BARRA DIRECAO	Und	2	R\$ 64,78	R\$ 129,57
7	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO	Und	2	R\$ 129,88	R\$ 259,75
8	BASE CAMBIO	Und	2	R\$ 146,75	R\$ 293,50
9	BASE MOTOR	Und	2	R\$ 150,88	R\$ 301,75
10	BATERIA 60AMPERES	Und	2	R\$ 517,92	R\$ 1.035,83
11	BICO INJETOR	Und	2	R\$ 149,50	R\$ 299,00
12	BOBINA IGNICAO	Und	2	R\$ 339,21	R\$ 678,42
13	BOMBA COMBUSTIVEL	Und	2	R\$ 240,92	R\$ 481,83
14	BOMBA D AGUA	Und	2	R\$ 127,37	R\$ 254,73
15	BOMBA HIDRAULICO	Und	2	R\$ 490,08	R\$ 980,17
16	BUCHA MOLA TRASEIRA	Und	2	R\$ 68,67	R\$ 137,33
17	BUCHA SAPATA	Und	2	R\$ 68,67	R\$ 137,33
18	CABOS MACHA	Und	2	R\$ 395,92	R\$ 791,83
19	CABOS VELAS	Und	2	R\$ 144,00	R\$ 288,00
20	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	Und	2	R\$ 146,75	R\$ 293,50
21	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Und	2	R\$ 149,50	R\$ 299,00
22	CILINDRO MESTRE FREIO	Und	2	R\$ 301,75	R\$ 603,50
23	CILINDRO RODA TRASEIRA	Und	2	R\$ 58,70	R\$ 117,40
24	COMPRESSOR AR	Und	2	R\$ 584,25	R\$ 1.168,50
25	CORREIA ALTERNADO	Und	2	R\$ 44,87	R\$ 89,73
26	CORREIA DETADA	Und	2	R\$ 63,96	R\$ 127,92
27	COXIM SAPATA	Und	2	R\$ 96,92	R\$ 193,83
28	CUBO DIANTEIRO	Und	2	R\$ 118,50	R\$ 237,00
29	CUBO TRASEIRO	Und	2	R\$ 146,75	R\$ 293,50
30	DISCO FREIO	Und	4	R\$ 68,12	R\$ 272,47
31	ESPELHO RETROVISOR	Und	2	R\$ 245,04	R\$ 490,09
32	ESTATOR ALTERNADOR	Und	2	R\$ 238,17	R\$ 476,33
33	FAROL	Und	2	R\$ 372,96	R\$ 745,92
34	FILTRO CABINE	Und	4	R\$ 18,83	R\$ 75,33
35	FILTRO COMBUSTIVEL	Und	4	R\$ 23,54	R\$ 94,17
36	FILTRO DE AR	Und	4	R\$ 18,83	R\$ 75,33
37	FILTRO LUBRIFICANTE	Und	4	R\$ 14,95	R\$ 59,80
38	FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL	Und	2	R\$ 96,92	R\$ 193,83
39	IMPULSOR PARTIDA	Und	2	R\$ 106,33	R\$ 212,67
40	INDUZIDO PARTIDA	Und	2	R\$ 287,45	R\$ 574,90
41	JUNTA HOMOCINETICA	Und	2	R\$ 246,42	R\$ 492,83
42	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	Und	2	R\$ 46,79	R\$ 93,59



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



43	KIT EMBREAGEM	Und	2	R\$ 370,18	R\$ 740,35
44	LAMPADA 1034	Und	8	R\$ 4,71	R\$ 37,68
45	LAMPADA H-7	Und	8	R\$ 31,29	R\$ 250,35
46	LANTERNA TRASEIRA	Und	2	R\$ 179,13	R\$ 358,25
47	MANGOTE FILTRO AR	Und	2	R\$ 58,70	R\$ 117,40
48	MANGOTE INFERIOR	Und	2	R\$ 54,54	R\$ 109,09
49	MANGOTE SUPERIOR	Und	2	R\$ 59,25	R\$ 118,50
50	MECANISMO DIRECAO	Und	2	R\$ 1.259,92	R\$ 2.519,83
51	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	Und	2	R\$ 174,42	R\$ 348,83
52	MOLA MESTRE TRASEIRA	Und	2	R\$ 144,00	R\$ 288,00
53	MOTOR VENTILADOR	Und	2	R\$ 393,17	R\$ 786,33
54	OLEO 5W30	Und	40	R\$ 45,13	R\$ 1.805,07
55	PALHETA LIMPADOR	Und	2	R\$ 33,78	R\$ 67,57
56	PARABRISA	Und	1	R\$ 493,17	R\$ 493,17
57	PASTILHA FREIO	Und	4	R\$ 90,25	R\$ 361,00
58	PIVO	Und	2	R\$ 70,04	R\$ 140,09
59	POLIA ALTERNADOR	Und	2	R\$ 46,53	R\$ 93,07
60	PORTA ESCOVA PARTIDA	Und	2	R\$ 66,74	R\$ 133,49
61	RADIADOR	Und	1	R\$ 395,92	R\$ 395,92
62	REGULADOR ALTERNADOR	Und	2	R\$ 149,50	R\$ 299,00
63	RESERVATORIO AGUA	Und	2	R\$ 70,04	R\$ 140,09
64	ROLAMENTO DIANTEIRO	Und	2	R\$ 144,00	R\$ 288,00
65	ROTOR ALTERNADOR	Und	2	R\$ 243,67	R\$ 487,33
66	SAPATA DIANTEIRA	Und	2	R\$ 197,75	R\$ 395,50
67	SAPATA FREIO	Und	2	R\$ 149,50	R\$ 299,00
68	TANQUE	Und	1	R\$ 451,42	R\$ 451,42
69	TENSOR ALTERNADOR	Und	2	R\$ 113,00	R\$ 226,00
70	TENSOR CORREIA DENTADA	Und	2	R\$ 114,38	R\$ 228,75
71	TERMINAL DIRECAO	Und	2	R\$ 68,67	R\$ 137,33
72	VELAS IGNICAO	Und	2	R\$ 26,03	R\$ 52,07
SUBTOTAL					R\$ 27.142,36

FIAT ARGO 2024					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL. MÉDIO	VALOR TOTAL
73	ADITIVO RADIADOR	Und	6	R\$ 29,63	R\$ 177,76
74	AGUA DESMINERALIZADA	Und	2	R\$ 8,13	R\$ 16,25
75	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Und	2	R\$ 553,67	R\$ 1.107,33
76	AMORTECEDOR TRASEIRO	Und	2	R\$ 560,33	R\$ 1.120,67
77	AUTOMATICO PARTIDA	Und	2	R\$ 365,33	R\$ 730,67
78	BARRA DIRECAO	Und	2	R\$ 149,50	R\$ 299,00
79	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO	Und	2	R\$ 166,67	R\$ 333,33
80	BASE CAMBIO	Und	2	R\$ 340,58	R\$ 681,17
81	BASE MOTOR	Und	2	R\$ 246,42	R\$ 492,83
82	BATERIA 60AMPERES	Und	2	R\$ 584,58	R\$ 1.169,17
83	BICO INJETOR	Und	2	R\$ 242,29	R\$ 484,59
84	BOBINA IGNICAO	Und	2	R\$ 445,75	R\$ 891,50
85	BOMBA COMBUSTIVEL	Und	2	R\$ 243,83	R\$ 487,67
86	BOMBA D AGUA	Und	2	R\$ 185,58	R\$ 371,17



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



87	BOMBA HIDRAULICO	Und	1	R\$ 1.400,83	R\$ 1.400,83
88	BUCHA MOLA TRASEIRA	Und	2	R\$ 67,33	R\$ 134,67
89	BUCHA SAPATA	Und	2	R\$ 29,63	R\$ 59,25
90	CABOS MACHA	Und	2	R\$ 235,42	R\$ 470,83
91	CABOS VELAS	Und	2	R\$ 160,50	R\$ 321,00
92	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	Und	1	R\$ 673,33	R\$ 673,33
93	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Und	1	R\$ 673,33	R\$ 673,33
94	CILINDRO MESTRE FREIO	Und	1	R\$ 802,83	R\$ 802,83
95	CILINDRO RODA TRASEIRA	Und	2	R\$ 149,50	R\$ 299,00
96	COMPRESSOR AR	Und	1	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
97	CORREIA ALTERNADO	Und	2	R\$ 113,00	R\$ 226,00
98	CORREIA DETADA	Und	2	R\$ 78,08	R\$ 156,17
99	COXIM SAPATA	Und	2	R\$ 149,50	R\$ 299,00
100	CUBO DIANTEIRO	Und	2	R\$ 324,50	R\$ 649,00
101	CUBO TRASEIRO	Und	2	R\$ 337,83	R\$ 675,67
102	DISCO FREIO	Und	2	R\$ 311,17	R\$ 622,33
103	ESPELHO RETROVISOR	Und	2	R\$ 539,92	R\$ 1.079,83
104	ESTATOR ALTERNADOR	Und	2	R\$ 288,00	R\$ 576,00
105	FAROL	Und	2	R\$ 1.711,17	R\$ 3.422,33
106	FILTRO CABINE	Und	4	R\$ 21,58	R\$ 86,33
107	FILTRO COMBUSTIVEL	Und	4	R\$ 14,13	R\$ 56,51
108	FILTRO DE AR	Und	4	R\$ 29,63	R\$ 118,51
109	FILTRO LUBRIFICANTE	Und	4	R\$ 18,83	R\$ 75,33
110	FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL	Und	2	R\$ 166,67	R\$ 333,33
111	IMPULSOR PARTIDA	Und	2	R\$ 149,50	R\$ 299,00
112	INDUZIDO PARTIDA	Und	2	R\$ 296,25	R\$ 592,50
113	JUNTA HOMOCINETICA	Und	2	R\$ 290,75	R\$ 581,50
114	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	Und	2	R\$ 67,29	R\$ 134,59
115	KIT EMBREAGEM	Und	1	R\$ 1.279,17	R\$ 1.279,17
116	LAMPADA 1034	Und	6	R\$ 4,71	R\$ 28,26
117	LAMPADA H-7	Und	6	R\$ 32,96	R\$ 197,76
118	LANTERNA TRASEIRA	Und	2	R\$ 647,83	R\$ 1.295,67
119	MANGOTE FILTRO AR	Und	2	R\$ 142,83	R\$ 285,67
120	MANGOTE INFERIOR	Und	2	R\$ 207,17	R\$ 414,33
121	MANGOTE SUPERIOR	Und	2	R\$ 180,50	R\$ 361,00
122	MECANISMO DIRECAO	Und	1	R\$ 2.236,67	R\$ 2.236,67
123	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	Und	2	R\$ 193,62	R\$ 387,23
124	MOLA MESTRE TRASEIRA	Und	2	R\$ 93,62	R\$ 187,23
125	MOTOR VENTILADOR	Und	1	R\$ 569,50	R\$ 569,50
126	OLEO 5W30	Und	40	R\$ 45,13	R\$ 1.805,07
127	PALHETA LIMPADOR	Und	2	R\$ 94,17	R\$ 188,33
128	PARABRISA	Und	1	R\$ 838,92	R\$ 838,92
129	PASTILHA FREIO	Und	2	R\$ 134,58	R\$ 269,17
130	PIVO	Und	2	R\$ 67,33	R\$ 134,67
131	POLIA ALTERNADOR	Und	2	R\$ 149,50	R\$ 299,00
132	PORTA ESCOVA PARTIDA	Und	2	R\$ 94,17	R\$ 188,33
133	RADIADOR	Und	1	R\$ 1.035,83	R\$ 1.035,83
134	REGULADOR ALTERNADOR	Und	2	R\$ 207,17	R\$ 414,33
135	RESERVATORIO AGUA	Und	2	R\$ 99,67	R\$ 199,33



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



136	ROLAMENTO DIANTEIRO	Und	2	R\$ 247,79	R\$ 495,59
137	ROTOR ALTERNADOR	Und	2	R\$ 248,33	R\$ 496,67
138	SAPATA DIANTEIRA	Und	2	R\$ 545,42	R\$ 1.090,83
139	SAPATA FREIO	Und	2	R\$ 209,92	R\$ 419,83
140	TANQUE	Und	1	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
141	TENSOR ALTERNADOR	Und	2	R\$ 193,83	R\$ 387,67
142	TENSOR CORREIA DENTADA	Und	2	R\$ 166,67	R\$ 333,33
143	TERMINAL DIRECAO	Und	2	R\$ 94,17	R\$ 188,33
144	VELAS IGNICAO	Und	2	R\$ 115,75	R\$ 231,50
SUBTOTAL					R\$ 42.421,34

FIAT MOBI 2023/2024					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL. MÉDIO	VALOR TOTAL
145	ADIATIVO RADIADOR	Und	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
146	AGUA DEMINERALIZADA	Und	24	R\$ 6,00	R\$ 144,00
147	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Und	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
148	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	Und	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
149	AMORTECEDOR TRASEIRO	Und	4	R\$ 436,67	R\$ 1.746,67
150	AUTOMATICO PARTIDA	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
151	BARRA DIRECAO LATERAL	Und	4	R\$ 86,67	R\$ 346,67
152	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO	Und	4	R\$ 193,33	R\$ 773,33
153	BASE CAIXA MACHA	Und	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
154	BASE MOTOR ESQUERDA	Und	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
155	BASE MOTOR HIDRAULICA	Und	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
156	BATERIA 60AMPERES	Und	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
157	BICO INJETOR	Und	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
158	BIELETA ESTABILIZADOR	Und	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
159	BOBINA IGNICAO	Und	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
160	BOMBA D' ÁGUA	Und	2	R\$ 306,67	R\$ 613,33
161	CABO CAIXA MACHA	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
162	CABO EMBREAGEM	Und	2	R\$ 86,67	R\$ 173,33
163	CABO FREIO	Und	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
164	CABOS VELA	Und	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
165	CATALIZADOR	Und	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
166	CHAVE SETA	Und	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
167	CILINDRO RODA TRASEIRA	Und	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
168	COLA PARABRISA	Und	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
169	COMPRESSOR DE AR	Und	1	R\$ 2.166,67	R\$ 2.166,67
170	CORPO BORBOLETA	Und	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
171	CORREIA ALTERNADOR	Und	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
172	CORREIA DENTADA	Und	4	R\$ 66,67	R\$ 266,67
173	COXIM SAPATA	Und	4	R\$ 93,33	R\$ 373,33
174	CUBO RODA TRASEIRA	Und	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
175	DISCO FREIO	Und	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
176	FAROIS	Und	2	R\$ 1.166,67	R\$ 2.333,33
177	FILTRO AR	Und	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
178	FILTRO CABINE	Und	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
179	FILTRO COMBUSTIVEL	Und	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



180	FILTRO LUBRIFICANTE	Und	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
181	IMPULSOR PARTIDA	Und	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
182	INDUZIDO PARTIDA	Und	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
183	JUNTA HOMOCINETICA	Und	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
184	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	Und	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
185	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	Und	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
186	KIT EMBREAGEM	Und	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
187	MECANISMO DIRECAO	Und	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
188	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	Und	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
189	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	Und	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
190	MOTOR PARTIDA	Und	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
191	MOTOR VENTILADOR	Und	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
192	OLEO 5W30	Und	36	R\$ 45,00	R\$ 1.620,00
193	OLEO FREIO	Und	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
194	PALHETA LIMPADOR	Und	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
195	PARABRISA	Und	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
196	PASTILHA FREIO	Und	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
197	PIVO	Und	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
198	POLIA ALTERNADOR	Und	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
199	POLIA CORREIA ALTERNADOR	Und	4	R\$ 48,33	R\$ 193,33
200	RADIADOR	Und	2	R\$ 783,33	R\$ 1.566,67
201	REGULADOR ALTERNADOR	Und	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
202	RESERVATORIO AGUA	Und	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
203	RESISTENCIA VENTOINHA	Und	2	R\$ 93,33	R\$ 186,67
204	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	Und	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
205	SAPATA DIANTEIRA	Und	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
206	SAPATA FREIO	Und	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
207	SENSOR ABS DIANTEIRO	Und	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
208	SENSOR ABS TRASEIRO	Und	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
209	SENSOR MAP	Und	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
210	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	Und	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
211	SENSOR ROTACAO	Und	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
212	SENSOR TEMPERATURA	Und	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
213	SILENCIOSO TRASEIRO	Und	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
214	SONDA LAMBDA POS	Und	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
215	SONDA LAMBDA PRE	Und	2	R\$ 436,67	R\$ 873,33
216	SUPORTE ESCOVA PARTIDA	Und	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
217	TAMBOR FREIO	Und	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
218	TAMPA RESERVATORIO	Und	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
219	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	Und	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
220	TENSOR CORREIA DENTADA	Und	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
221	TERMINAL DIRECAO	Und	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
222	TRIZETA	Und	4	R\$ 86,67	R\$ 346,67
223	TUBO REFRIGERACAO	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
224	VALVULA TERMOSTATICA	Und	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
225	VELAS IGNICAO	Und	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
SUBTOTAL					R\$ 63.604,00

CHEVROLET SPIN 2023/2024



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL. MÉDIO	VALOR TOTAL
226	ADITIVO RADIADOR	Und	10	R\$ 29,63	R\$ 296,27
227	AGUA DESMINERALIZADA	Und	2	R\$ 10,79	R\$ 21,59
228	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Und	2	R\$ 577,00	R\$ 1.154,00
229	AMORTECEDOR TRASEIRO	Und	2	R\$ 567,00	R\$ 1.134,00
230	AUTOMATICO PARTIDA	Und	2	R\$ 343,33	R\$ 686,67
231	BARRA DIRECAO	Und	2	R\$ 75,04	R\$ 150,09
232	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO	Und	2	R\$ 200,50	R\$ 401,00
233	BASE CAMBIO	Und	2	R\$ 168,33	R\$ 336,67
234	BASE MOTOR	Und	2	R\$ 226,79	R\$ 453,59
235	BATERIA 60AMPERES	Und	2	R\$ 584,58	R\$ 1.169,17
236	BICO INJETOR	Und	2	R\$ 293,50	R\$ 587,00
237	BOBINA IGNICAO	Und	2	R\$ 437,50	R\$ 875,00
238	BOMBA COMBUSTIVEL	Und	2	R\$ 193,83	R\$ 387,67
239	BOMBA D AGUA	Und	2	R\$ 249,17	R\$ 498,33
240	BOMBA HIDRAULICO	Und	2	R\$ 634,08	R\$ 1.268,17
241	BUCHA MOLA TRASEIRA	Und	2	R\$ 29,63	R\$ 59,25
242	BUCHA SAPATA	Und	2	R\$ 26,88	R\$ 53,75
243	CABOS MACHA	Und	2	R\$ 207,17	R\$ 414,33
244	CABOS VELAS	Und	2	R\$ 149,50	R\$ 299,00
245	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	Und	2	R\$ 592,50	R\$ 1.185,00
246	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Und	2	R\$ 592,50	R\$ 1.185,00
247	CILINDRO MESTRE FREIO	Und	2	R\$ 556,42	R\$ 1.112,83
248	CILINDRO RODA TRASEIRA	Und	2	R\$ 73,38	R\$ 146,75
249	COMPRESSOR AR	Und	1	R\$ 1.096,67	R\$ 1.096,67
250	CORREIA ALTERNADO	Und	2	R\$ 99,67	R\$ 199,33
251	CORREIA DETADA	Und	2	R\$ 65,33	R\$ 130,67
252	COXIM SAPATA	Und	2	R\$ 65,33	R\$ 130,67
253	CUBO DIANTEIRO	Und	2	R\$ 268,58	R\$ 537,17
254	CUBO TRASEIRO	Und	2	R\$ 539,92	R\$ 1.079,83
255	DISCO FREIO	Und	2	R\$ 251,92	R\$ 503,83
256	ESPELHO RETROVISOR	Und	2	R\$ 401,42	R\$ 802,83
257	ESTATOR ALTERNADOR	Und	1	R\$ 703,33	R\$ 703,33
258	FAROL	Und	2	R\$ 794,58	R\$ 1.589,17
259	FILTRO CABINE	Und	4	R\$ 29,63	R\$ 118,51
260	FILTRO COMBUSTIVEL	Und	4	R\$ 18,83	R\$ 75,33
261	FILTRO DE AR	Und	4	R\$ 29,63	R\$ 118,51
262	FILTRO LUBRIFICANTE	Und	4	R\$ 18,83	R\$ 75,33
263	FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL	Und	2	R\$ 149,50	R\$ 299,00
264	IMPULSOR PARTIDA	Und	2	R\$ 109,08	R\$ 218,17
265	INDUZIDO PARTIDA	Und	2	R\$ 249,17	R\$ 498,33
266	JUNTA HOMOCINETICA	Und	2	R\$ 294,88	R\$ 589,75
267	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	Und	2	R\$ 34,63	R\$ 69,25
268	KIT EMBREAGEM	Und	2	R\$ 570,33	R\$ 1.140,67
269	LAMPADA 1034	Und	4	R\$ 4,71	R\$ 18,84
270	LAMPADA H-7	Und	4	R\$ 32,96	R\$ 131,84
271	LANTERNA TRASEIRA	Und	2	R\$ 539,92	R\$ 1.079,83
272	MANGOTE FILTRO AR	Und	2	R\$ 249,17	R\$ 498,33



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



273	MANGOTE INFERIOR	Und	2	R\$ 193,83	R\$ 387,67
274	MANGOTE SUPERIOR	Und	2	R\$ 193,83	R\$ 387,67
275	MECANISMO DIRECAO	Und	1	R\$ 2.585,83	R\$ 2.585,83
276	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	Und	2	R\$ 802,83	R\$ 1.605,67
277	MOLA MESTRE TRASEIRA	Und	2	R\$ 469,50	R\$ 939,00
278	MOTOR VENTILADOR	Und	1	R\$ 498,33	R\$ 498,33
279	OLEO 5W30	Und	40	R\$ 45,13	R\$ 1.805,07
280	PALHETA LIMPADOR	Und	2	R\$ 73,38	R\$ 146,75
281	PARABRISA	Und	1	R\$ 1.171,25	R\$ 1.171,25
282	PASTILHA FREIO	Und	2	R\$ 75,04	R\$ 150,09
283	PIVO	Und	2	R\$ 48,46	R\$ 96,92
284	POLIA ALTERNADOR	Und	2	R\$ 68,67	R\$ 137,33
285	PORTA ESCOVA PARTIDA	Und	2	R\$ 54,54	R\$ 109,09
286	RADIADOR	Und	1	R\$ 556,58	R\$ 556,58
287	REGULADOR ALTERNADOR	Und	2	R\$ 193,83	R\$ 387,67
288	RESERVATORIO AGUA	Und	2	R\$ 99,67	R\$ 199,33
289	ROLAMENTO DIANTEIRO	Und	2	R\$ 168,33	R\$ 336,67
290	ROTOR ALTERNADOR	Und	1	R\$ 653,33	R\$ 653,33
291	SAPATA DIANTEIRA	Und	2	R\$ 249,17	R\$ 498,33
292	SAPATA FREIO	Und	2	R\$ 208,75	R\$ 417,50
293	TANQUE	Und	1	R\$ 1.611,17	R\$ 1.611,17
294	TENSOR ALTERNADOR	Und	2	R\$ 99,67	R\$ 199,33
295	TENSOR CORREIA DENTADA	Und	2	R\$ 99,67	R\$ 199,33
296	TERMINAL DIRECAO	Und	2	R\$ 123,00	R\$ 246,00
297	VELAS IGNICAO	Und	2	R\$ 73,38	R\$ 146,75
SUBTOTAL					R\$ 41.052,99

SAMU SPRINTER 2022					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL. MÉDIO	VALOR TOTAL
298	amortecedor dianteiro	UND	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
299	aditivo radiador	UND	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
300	agua demineralizada	UND	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
301	amortecedor traseiro	UND	2	R\$ 423,33	R\$ 846,67
302	automatico motor partida	UND	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
303	barra direcao lateral	UND	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
304	base amortecedor dianteiro	UND	2	R\$ 203,33	R\$ 406,67
305	bieleta dianteira	UND	2	R\$ 106,67	R\$ 213,33
306	bomba d agua	UND	2	R\$ 496,67	R\$ 993,33
307	cilindro mestre embreagem	UND	2	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
308	compressor ar condicionado	UND	1	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
309	correia alternador	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
310	disco freio dianteiro	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
311	disco freio traseiro	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
312	eixo bendix motor partida	UND	2	R\$ 243,33	R\$ 486,67
313	farol bido	UND	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
314	filtro combustivel	UND	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
315	filtro de ar	UND	4	R\$ 113,33	R\$ 453,33
316	filtro de cabine	UND	4	R\$ 96,67	R\$ 386,67



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



317	filtro lubrificante	UND	4	R\$ 51,67	R\$ 206,67
318	induzido motor partida	UND	2	R\$ 583,33	R\$ 1.166,67
319	kit embreagem	UND	1	R\$ 1.733,33	R\$ 1.733,33
320	lanterna traseira	UND	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
321	oleo 5w30	UND	32	R\$ 60,00	R\$ 1.920,00
322	palheta limpador	UND	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
323	pastilha freio dianteira	UND	4	R\$ 433,33	R\$ 1.733,33
324	pastilha freio traseira	UND	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
325	pivo suspencao	UND	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
326	polia estriada	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
327	radiador	UND	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
328	regulador alternador	UND	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
329	reservatorio agua	UND	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
330	reteifica dor alternador	UND	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
331	sensor abs dianteiro	UND	2	R\$ 306,67	R\$ 613,33
332	sensor abs traseiro	UND	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
333	sensor nivel combustivel	UND	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
334	suporte escova partida	UND	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
335	tensor correia alternador	UND	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
336	terminal direcao	UND	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
SUBTOTAL					R\$ 36.322,00

RENAULT MASTER 2022					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL. MÉDIO	VALOR TOTAL
337	Amortecedor dianteiro	Und	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
338	Amortecedor traseiro	Und	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
339	Automático motor partida	Und	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
340	Barra direção lateral	Und	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
341	Bateria 100amp	Und	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
342	Bieleta dianteira	Und	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
343	Cubo roda dianteira	Und	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
344	Cubo roda traseira	Und	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
345	Disco freio	Und	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
346	Filtro cabine	Und	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
347	Filtro combustível	Und	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
348	Filtro de ar	Und	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
349	Filtro lubrificante	Und	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
350	Induzido motor partida	Und	4	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
351	Pastilha freio	Und	4	R\$ 287,50	R\$ 1.150,00
352	Pivô	Und	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
353	Radiador	Und	4	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
354	Sapata freio	Und	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
355	Tambor freio	Und	4	R\$ 287,50	R\$ 1.150,00
356	Terminal direção	Und	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
SUBTOTAL					R\$ 26.130,00

CHEVROLET S-10 2024					
---------------------	--	--	--	--	--



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL. MÉDIO	VALOR TOTAL
357	ADITIVO RADIADOR	Und	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
358	AGUA DESMINERALIZADA	Und	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
359	ALAVANCA FREIO MAO	Und	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
360	ALTERNADOR	Und	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
361	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Und	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
362	AMORTECEDOR TRASEIRO	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
363	ATUADOR EMBREAGEM	Und	2	R\$ 1.133,33	R\$ 2.266,67
364	AUTOMATICO PARTIDA	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
365	BALANCIM	Und	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
366	BARRA DIRECAO	Und	2	R\$ 81,67	R\$ 163,33
367	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO	Und	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
368	BASE CAMBIO	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
369	BASE MOTOR	Und	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
370	BATERIA 60AMPERES	Und	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
371	BIELETA ESTABILIZADOR	Und	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
372	BOBINA PARTIDA	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
373	BOMBA COMBUSTIVEL	Und	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
374	BOMBA D AGUA	Und	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
375	BOMBA HIDRAULICO	Und	2	R\$ 1.366,67	R\$ 2.733,33
376	BUCHA MOLA TRASEIRA	Und	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
377	BUCHA SAPATA	Und	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
378	CABO CAPO	Und	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
379	CABO FREIO MAO	Und	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
380	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Und	2	R\$ 493,33	R\$ 986,67
381	CILINDRO MESTRE FREIO	Und	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
382	CILINDRO RODA TRASEIRA	Und	4	R\$ 153,33	R\$ 613,33
383	COMPRESSOR AR	Und	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
384	CORREIA ALTERNADO	Und	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
385	CORREIA DETADA	Und	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
386	CUBO DIANTEIRO	Und	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
387	DISCO FREIO	Und	4	R\$ 286,67	R\$ 1.146,67
388	ESPELHO RETROVISOR	Und	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
389	ESTATOR ALTERNADOR	Und	2	R\$ 466,67	R\$ 933,33
390	FAROL	Und	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
391	FILTRO CABINE	Und	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
392	FILTRO COMBUSTIVEL	Und	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
393	FILTRO DE AR	Und	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
394	FILTRO LUBRIFICANTE	Und	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
395	FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL	Und	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
396	IMPULSOR PARTIDA	Und	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
397	INDUZIDO PARTIDA	Und	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
398	JUNTA HOMOCINETICA	Und	2	R\$ 883,33	R\$ 1.766,67
399	KIT EMBREAGEM	Und	2	R\$ 1.933,33	R\$ 3.866,67
400	KIT ESTABILISADOR	Und	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
401	LAMPADA H-7	Und	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
402	LANTERNA TRASEIRA	Und	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
403	MANGOTE FILTRO AR	Und	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



404	MANGOTE INFERIOR	Und	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
405	MANGOTE SUPERIOR	Und	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
406	MECANISMO DIRECAO	Und	2	R\$ 3.266,67	R\$ 6.533,33
407	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	Und	2	R\$ 716,67	R\$ 1.433,33
408	MOLA MESTRE TRASEIRA	Und	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
409	OLEO 5W30	Und	96	R\$ 60,00	R\$ 5.760,00
410	OLEO DE FREIO	Und	12	R\$ 33,33	R\$ 400,00
411	OLEO HIDRAULICO	Und	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
412	PALHETA LIMPADOR	Und	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
413	PARABRISA	Und	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
414	PASTILHA FREIO	Und	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
415	PIVO	Und	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
416	POLIA ALTERNADOR	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
417	PORTA ESCOVA PARTIDA	Und	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
418	RADIADOR	Und	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
419	REGULADOR ALTERNADOR	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
420	RESERVATORIO AGUA	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
421	ROLAMENTO DIANTEIRO	Und	4	R\$ 93,33	R\$ 373,33
422	ROTOR ALTERNADOR	Und	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
423	SAPATA DIANTEIRA	Und	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
424	SAPATA FREIO	Und	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
425	TAMBOR FREIO	Und	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
426	TENSOR ALTERNADOR	Und	2	R\$ 306,67	R\$ 613,33
427	TENSOR CORREIA DENTADA	Und	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
428	TERMINAL DIRECAO	Und	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
SUBTOTAL					R\$ 79.102,00

CHEVROLET S-10 2022					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL. MÉDIO	VALOR TOTAL
429	ADITIVO RADIADOR	Und	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
430	AGUA DESMINERALIZADA	Und	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
431	ALAVANCA FREIO MAO	Und	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
432	ALTERNADOR	Und	1	R\$ 3.266,67	R\$ 3.266,67
433	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Und	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
434	AMORTECEDOR TRASEIRO	Und	2	R\$ 266,67	R\$ 533,33
435	ATUADOR EMBREAGEM	Und	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
436	AUTOMATICO PARTIDA	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
437	BALANCIM	Und	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
438	BARRA DIRECAO	Und	2	R\$ 73,33	R\$ 146,67
439	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO	Und	2	R\$ 143,33	R\$ 286,67
440	BASE CAMBIO	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
441	BASE MOTOR	Und	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
442	BATERIA 60AMPERES	Und	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
443	BIELETA ESTABILIZADOR	Und	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
444	BOBINA PARTIDA	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
445	BOMBA COMBUSTIVEL	Und	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
446	BOMBA D AGUA	Und	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
447	BOMBA HIDRAULICO	Und	2	R\$ 1.366,67	R\$ 2.733,33



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



448	BUCHA MOLA TRASEIRA	Und	2	R\$ 46,67	R\$ 93,33
449	BUCHA SAPATA	Und	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
450	CABO CAPO	Und	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
451	CABO FREIO MAO	Und	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
452	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Und	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
453	CILINDRO MESTRE FREIO	Und	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
454	CILINDRO RODA TRASEIRA	Und	4	R\$ 153,33	R\$ 613,33
455	COMPRESSOR AR	Und	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
456	CORREIA ALTERNADO	Und	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
457	CORREIA DETADA	Und	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
458	CUBO DIANTEIRO	Und	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
459	DISCO FREIO	Und	4	R\$ 286,67	R\$ 1.146,67
460	ESPELHO RETROVISOR	Und	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
461	ESTATOR ALTERNADOR	Und	2	R\$ 466,67	R\$ 933,33
462	FAROL	Und	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
463	FILTRO CABINE	Und	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
464	FILTRO COMBUSTIVEL	Und	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
465	FILTRO DE AR	Und	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
466	FILTRO LUBRIFICANTE	Und	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
467	FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL	Und	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
468	IMPULSOR PARTIDA	Und	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
469	INDUZIDO PARTIDA	Und	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
470	JUNTA HOMOCINETICA	Und	2	R\$ 883,33	R\$ 1.766,67
471	KIT EMBREAGEM	Und	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
472	KIT ESTABILISADOR	Und	4	R\$ 63,33	R\$ 253,33
473	LAMPADA H-7	Und	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
474	LANTERNA TRASEIRA	Und	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
475	MANGOTE FILTRO AR	Und	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
476	MANGOTE INFERIOR	Und	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
477	MANGOTE SUPERIOR	Und	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
478	MECANISMO DIRECAO	Und	2	R\$ 3.266,67	R\$ 6.533,33
479	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	Und	2	R\$ 716,67	R\$ 1.433,33
480	MOLA MESTRE TRASEIRA	Und	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
481	OLEO 5W30	Und	96	R\$ 60,00	R\$ 5.760,00
482	OLEO DE FREIO	Und	12	R\$ 33,33	R\$ 400,00
483	OLEO HIDRAULICO	Und	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
484	PALHETA LIMPADOR	Und	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
485	PARABRISA	Und	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
486	PASTILHA FREIO	Und	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
487	PIVO	Und	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
488	POLIA ALTERNADOR	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
489	PORTA ESCOVA PARTIDA	Und	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
490	RADIADOR	Und	1	R\$ 1.933,33	R\$ 1.933,33
491	REGULADOR ALTERNADOR	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
492	RESERVATORIO AGUA	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
493	ROLAMENTO DIANTEIRO	Und	4	R\$ 93,33	R\$ 373,33
494	ROTOR ALTERNADOR	Und	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
495	SAPATA DIANTEIRA	Und	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
496	SAPATA FREIO	Und	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



497	TAMBOR FREIO	Und	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
498	TENSOR ALTERNADOR	Und	2	R\$ 306,67	R\$ 613,33
499	TENSOR CORREIA DENTADA	Und	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
500	TERMINAL DIRECAO	Und	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
SUBTOTAL					R\$ 79.032,00

TOYOTA HILUX SRV 2009					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL. MÉDIO	VALOR TOTAL
501	ADITIVO RADIADOR	Und	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
502	AGUA DESMINERALIZADA	Und	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
503	ALTERNADOR	Und	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
504	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Und	2	R\$ 303,33	R\$ 606,67
505	AMORTECEDOR TRASEIRO	Und	2	R\$ 216,67	R\$ 433,33
506	AUTOMATICO PARTIDA	Und	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
507	BARRA DIRECAO	Und	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
508	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO	Und	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
509	BASE CAMBIO	Und	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
510	BASE MOTOR	Und	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
511	BATERIA 60AMPERES	Und	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
512	BIELETA ESTABILIZADOR	Und	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
513	BOMBA D AGUA	Und	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
514	BOMBA HIDRAULICO	Und	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
515	BUCHA AMORTECEDOR	Und	4	R\$ 41,67	R\$ 166,67
516	BUCHA MOLA TRASEIRA	Und	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
517	BUCHA SAPATA	Und	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
518	CABO CAPO	Und	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
519	CABO FREIO MAO	Und	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
520	CABO PORTA TANQUE	Und	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
521	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	Und	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
522	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Und	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
523	CILINDRO MESTRE FREIO	Und	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
524	CILINDRO RODA TRASEIRA	Und	4	R\$ 123,33	R\$ 493,33
525	COMPRESSOR AR	Und	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
526	CORREIA ALTERNADO	Und	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
527	CORREIA DETADA	Und	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
528	CRUZETA	Und	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
529	CUBO DIANTEIRO	Und	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
530	DISCO FREIO	Und	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
531	ESPELHO RETROVISOR	Und	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
532	ESTATOR ALTERNADOR	Und	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
533	FAROL	Und	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
534	FILTRO CABINE	Und	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
535	FILTRO COMBUSTIVEL	Und	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
536	FILTRO DE AR	Und	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
537	FILTRO LUBRIFICANTE	Und	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
538	FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL	Und	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
539	IMPULSOR PARTIDA	Und	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
540	INDUZIDO PARTIDA	Und	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



541	JUNTA HOMOCINETICA	Und	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
542	KIT EMBREAGEM	Und	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
543	KIT ESTABILISADOR	Und	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
544	LAMPADA 1034	Und	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
545	LAMPADA H-7	Und	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
546	LANTERNA TRASEIRA	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
547	MANGOTE FILTRO AR	Und	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
548	MANGOTE INFERIOR	Und	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
549	MANGOTE SUPERIOR	Und	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
550	MECANISMO DIRECAO	Und	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
551	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	Und	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
552	MOLA MESTRE TRASEIRA	Und	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
553	MOTOR VENTILADOR	Und	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
554	OLEO 5W30	Und	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
555	PALHETA LIMPADOR	Und	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
556	PARABRISA	Und	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
557	PASTILHA FREIO	Und	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
558	PIVO	Und	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
559	POLIA ALTERNADOR	Und	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
560	PORTA ESCOVA PARTIDA	Und	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
561	RADIADOR	Und	1	R\$ 1.433,33	R\$ 1.433,33
562	REGULADOR ALTERNADOR	Und	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
563	RESERVATORIO AGUA	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
564	ROLAMENTO DIANTEIRO	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
565	ROTOR ALTERNADOR	Und	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
566	SAPATA DIANTEIRA	Und	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
567	SAPATA FREIO	Und	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
568	TAMBOR FREIO	Und	4	R\$ 266,67	R\$ 1.066,67
569	TANQUE	Und	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
570	SENSOR ALTERNADOR	Und	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
571	SENSOR CORREIA DENTADA	Und	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
572	TERMINAL DIRECAO	Und	4	R\$ 86,67	R\$ 346,67
SUBTOTAL					R\$ 54.366,67

MB SPRINTER 2024					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL. MÉDIO	VALOR TOTAL
573	ALAVANCA DA CAIXA DE MARCHA	Und	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
574	ALTERNADOR 12 V	Und	2	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00
575	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Und	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
576	AMORTECEDOR TRASEIRO	Und	2	R\$ 635,00	R\$ 1.270,00
577	ANEL SICRONIZADO 5°	Und	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
578	BARRA DIREÇÃO	Und	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
579	BASE AMORTECEDOR	Und	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
580	BASE CAIXA	Und	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
581	BASE MOTOR	Und	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
582	BATERIA	Und	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
583	BOBINA DE CAMPO	Und	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
584	BOMBA D'ÁGUA	Und	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



585	BOMBA DE ÓLEO	Und	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
586	BOMBA HIDRAULICO	Und	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
587	BORRACHA DAS PORTA	Und	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
588	BORRACHA PARABRISA	Und	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
589	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	Und	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
590	BUCHA DA BANDEJA CENTRAL	Und	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
591	BUCHA DO AMORTECEDOR	Und	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
592	CABO CAIXA MACHA	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
593	CABO DE ACELERADOR	Und	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
594	CABO DE EMBREAGEM	Und	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
595	CABO DE VELOCÍMETRO	Und	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
596	CABO FREIO DE MÃO	Und	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
597	CHAVE DIRECIONAL	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
598	CILINDRO DA RODA	Und	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
599	CILINDRO MESTRE	Und	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
600	CORREIA DENTADA	Und	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
601	CORREIA DO ALTERNADOR	Und	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
602	CUBO DIANTEIRO	Und	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
603	CUBO TRASEIRO	Und	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
604	DISCO DE EMBREAGEM	Und	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
605	DISCO FREIO DIANTEIRA	Und	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
606	DISCO FREIO TRASEIRO	Und	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
607	EIXO BENDIX PARTIDA	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
608	ENGRENAGEM PLANETÁRIA	Und	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
609	ENRENAGEM DO SATÉLITE	Und	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
610	ESTATOR ALTERNADOR	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
611	FAROL DIANTEIRO	Und	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
612	FILTRO CABINE	Und	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
613	FILTRO DE AR	Und	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
614	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Und	2	R\$ 57,50	R\$ 115,00
615	FILTRO HD	Und	2	R\$ 57,50	R\$ 115,00
616	FILTRO LUBRIFICANTE	Und	2	R\$ 47,50	R\$ 95,00
617	HELICE DO RADIADOR	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
618	INDUZIDO PARTIDA	Und	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
619	JUNTA HOMOCINETICA	Und	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
620	JUNTA MOTOR JG.	Und	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
621	KIT EMBREAGEM	Und	1	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
622	KIT REPARO CAIXA SATÉLITE	Und	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
623	LÂMPADA H4	Und	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
624	LANTERNA DIANTEIRA	Und	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
625	LANTERNA TRASEIRA	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
626	LONA DE FREIO	Und	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
627	MACANETA EXTERNA	Und	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
628	MACANETA PORTA CORRER	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
629	MANGA EIXO	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
630	MANGOTE DO RADIADOR	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
631	MANGUEIRA DIANTEIRA	Und	2	R\$ 92,50	R\$ 185,00
632	MANGUEIRA TRASEIRA	Und	2	R\$ 92,50	R\$ 185,00
633	MECANISMO DE VIDRO	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



634	MOLA 1ª TRASEIRA	Und	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
635	PARA-BRISA	Und	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
636	PARAFUSO DE RODA DT	Und	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
637	PARAFUSO DE RODA TS	Und	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
638	PARAFUSO TRAVA DO PINO SATÉLITE	Und	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
639	PASTILHA DIANTEIRA	Und	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
640	PASTILHA FREIO TRASEIRA	Und	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
641	PINO DO SATÉLITE	Und	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
642	PISTÃO DA PINÇA FREIO	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
643	PIVÔ	Und	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
644	RADIADOR	Und	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
645	RELE DO ALTERNADOR	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
646	REPARO PINÇA FREIO	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
647	RESERVATORIO AGUA	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
648	RETENTOR DIANTEIRO	Und	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
649	RETENTOR DO PINHÃO DIFERENCIAL	Und	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
650	RETENTOR TRASEIRO	Und	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
651	RETROVISOR	Und	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
652	ROLAMENTO COLAR DE EMBREAGEM	Und	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
653	ROLAMENTO DE CENTRO	Und	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
654	ROLAMENTO DIANTEIRO	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
655	ROLAMENTO DT DO PINHÃO (PEQUENO)	Und	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
656	ROLAMENTO TENSOR ALTERNADOR	Und	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
657	ROLAMENTO TRASEIRO	Und	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
658	ROLAMENTO TS DO PINHÃO (GRANDE)	Und	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
659	ROTOR ALTERNADOR	Und	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
660	SAPATA DIANTEIRA	Und	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
661	SENSOR PRESSAO MAP	Und	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
662	SENSOR TEMPERATURA	Und	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
663	TAMPA DO TANQUE	Und	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
664	TAMPA RESERVATORIO	Und	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
665	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	Und	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
666	TENSOR CORREIA ALT	Und	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
667	TENSOR CORREIA DENTADA	Und	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
668	TERMINAL DE DIREÇÃO	Und	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
669	TRIZETA	Und	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
670	TURBINA	Und	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
SUBTOTAL					R\$ 87.935,00

VALOR TOTAL LOTE 01	R\$ 537.108,36
----------------------------	-----------------------

LOTE 02 - ÔNIBUS E CAMINHÕES					
ÔNIBUS ESCOLAR MB OF 1519 2013					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL. MÉDIO	VALOR TOTAL

1	ABRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA	Und	10	R\$ 108,47	R\$ 1.084,67
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Und	2	R\$ 740,35	R\$ 1.480,70
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	Und	2	R\$ 740,35	R\$ 1.480,70
4	BARRA DIREÇÃO LATERAL	Und	2	R\$ 1.074,70	R\$ 2.149,40
5	BASE DO MOTOR	Und	2	R\$ 642,33	R\$ 1.284,67
6	BATERIA 150AMP	Und	2	R\$ 1.319,50	R\$ 2.639,00
7	BOMBA D'ÁGUA	Und	2	R\$ 740,35	R\$ 1.480,70
8	BOMBA D'ÁGUA	Und	2	R\$ 736,87	R\$ 1.473,73
9	BOMBA HIDRÁULICA	Und	2	R\$ 1.081,67	R\$ 2.163,33
10	BORRACHA ESTABILIZADOR	Und	2	R\$ 61,20	R\$ 122,40
11	BUCHA MOLA	Und	2	R\$ 94,53	R\$ 189,07
12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	Und	2	R\$ 754,28	R\$ 1.508,57
13	CILINDRO FREIO RODA TS	Und	2	R\$ 176,93	R\$ 353,87
14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Und	2	R\$ 754,28	R\$ 1.508,57
15	CILINDRO MESTRE FREIO	Und	2	R\$ 722,09	R\$ 1.444,19
16	CORREIA ALTERNADOR	Und	2	R\$ 216,33	R\$ 432,67
17	CRUZETA	Und	2	R\$ 303,75	R\$ 607,50
18	CUÍCA DE FREIO	Und	2	R\$ 659,75	R\$ 1.319,50
19	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	Und	2	R\$ 223,30	R\$ 446,60
20	EMBUCHA MENTO	Und	2	R\$ 1.183,17	R\$ 2.366,33
21	FAROL BIDO	Und	2	R\$ 533,87	R\$ 1.067,73
22	FILTRO AR PRIMÁRIO	Und	2	R\$ 344,80	R\$ 689,60
23	FILTRO COMBUSTÍVEL	Und	2	R\$ 317,83	R\$ 635,67
24	FILTRO COMBUSTÍVEL	Und	2	R\$ 152,70	R\$ 305,40
25	FILTRO LUBRIFICANTE	Und	2	R\$ 96,28	R\$ 192,55
26	HÉLICE RADIADOR	Und	2	R\$ 365,10	R\$ 730,20
27	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	Und	2	R\$ 522,67	R\$ 1.045,33
28	KIT EMBREAGEM	Und	1	R\$ 4.494,83	R\$ 4.494,83
29	KIT EMBREAGEM	Und	1	R\$ 6.423,33	R\$ 6.423,33
30	LONA FREIO DIANTEIRA	Und	2	R\$ 344,80	R\$ 689,60
31	LONA FREIO TRASEIRA	Und	2	R\$ 344,80	R\$ 689,60
32	LUVA PIÃO CRUZETA	Und	2	R\$ 980,17	R\$ 1.960,33
33	LUVA TRANSMISSÃO	Und	2	R\$ 787,62	R\$ 1.575,23
34	MOLA 2ª TRASEIRA	Und	2	R\$ 1.945,92	R\$ 3.891,83
35	MOLA MESTRE	Und	2	R\$ 1.760,33	R\$ 3.520,67
36	MOLA MESTRE	Und	2	R\$ 1.760,33	R\$ 3.520,67
37	ÓLEO MOTOR 15W40 20X1	Und	40	R\$ 602,03	R\$ 24.081,33
38	PALHETA LIMPADOR	Und	2	R\$ 117,87	R\$ 235,73
39	PARA-BRISA	Und	1	R\$ 4.757,00	R\$ 4.757,00
40	PARAFUSO RODA DT	Und	20	R\$ 59,16	R\$ 1.183,20
41	PARAFUSO RODA TS	Und	20	R\$ 59,16	R\$ 1.183,20
42	PONTEIRA TRANSMISSÃO	Und	2	R\$ 770,20	R\$ 1.540,40
43	REGULADOR VOLTAGEM	Und	2	R\$ 246,78	R\$ 493,57
44	REGULADOR VOLTAGEM	Und	2	R\$ 393,08	R\$ 786,17
45	RETENTOR PINHÃO	Und	2	R\$ 202,70	R\$ 405,40
46	RETENTOR RODA TRASEIRA	Und	2	R\$ 114,83	R\$ 229,67
47	ROLAMENTO CENTRO	Und	2	R\$ 314,20	R\$ 628,40



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



48	ROLAMENTO CENTRO	Und	2	R\$ 219,37	R\$ 438,73
49	ROLAMENTO RODA DT. EXT.	Und	2	R\$ 388,58	R\$ 777,17
50	ROLAMENTO RODA DT. INT.	Und	2	R\$ 102,19	R\$ 204,39
51	ROLAMENTO RODA TS. EXT.	Und	2	R\$ 388,58	R\$ 777,17
52	ROLAMENTO TRASEIRO	Und	2	R\$ 335,25	R\$ 670,50
53	ROTOR ALTERNADOR	Und	2	R\$ 523,42	R\$ 1.046,83
54	ROTOR DO ALTERNADOR	Und	2	R\$ 376,63	R\$ 753,27
55	SEMIEIXO	Und	1	R\$ 1.544,42	R\$ 1.544,42
56	SEMIEIXO	Und	2	R\$ 1.335,42	R\$ 2.670,83
57	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	Und	2	R\$ 2.060,33	R\$ 4.120,67
58	TAMBOR FREIO TRASEIRO	Und	2	R\$ 2.060,33	R\$ 4.120,67
59	TANQUE COMBUSTÍVEL	Und	1	R\$ 2.618,58	R\$ 2.618,58
60	TERMINAL DIREÇÃO	Und	2	R\$ 243,30	R\$ 486,60
61	VÁLVULA DE RELE	Und	2	R\$ 642,33	R\$ 1.284,67
62	VÁLVULA PROTETORA	Und	2	R\$ 642,33	R\$ 1.284,67
SUBTOTAL					R\$ 115.291,96

ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 2011

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL. MÉDIO	VALOR TOTAL
63	Abraçadeira Feixe De Molas	Und	2	R\$ 138,70	R\$ 277,40
64	Alternador Completo	Und	2	R\$ 2.107,90	R\$ 4.215,79
65	Amortecedor Dianteiro	Und	2	R\$ 755,90	R\$ 1.511,81
66	Amortecedor Traseiro	Und	2	R\$ 841,08	R\$ 1.682,17
67	Anel Sincronizador	Und	2	R\$ 500,45	R\$ 1.000,89
68	Barra Direção	Und	2	R\$ 786,64	R\$ 1.573,28
69	Barra Direção Lateral	Und	2	R\$ 712,01	R\$ 1.424,03
70	Base Motor	Und	2	R\$ 423,69	R\$ 847,38
71	Bateria 150Amp	Und	2	R\$ 1.324,03	R\$ 2.648,06
72	Bomba D'Água	Und	2	R\$ 593,50	R\$ 1.187,00
73	Bomba Hidráulico	Und	2	R\$ 1.187,00	R\$ 2.374,00
74	Bomba Óleo	Und	2	R\$ 941,17	R\$ 1.882,35
75	Bucha Barra de Torção	Und	2	R\$ 114,29	R\$ 228,59
76	Bucha Mola Traseira	Und	2	R\$ 98,33	R\$ 196,66
77	Cabeçote Compressor	Und	2	R\$ 491,65	R\$ 983,30
78	Cabo da Caixa De Macha	Und	2	R\$ 2.091,23	R\$ 4.182,46
79	Cabo de Acelerador	Und	2	R\$ 345,91	R\$ 691,83
80	Cabo de Embreagem	Und	2	R\$ 155,37	R\$ 310,73
81	Caixa de Satélite Completa	Und	1	R\$ 4.168,57	R\$ 4.168,57
82	Chave Magnética	Und	2	R\$ 393,32	R\$ 786,64
83	Chave Seta	Und	2	R\$ 503,97	R\$ 1.007,93
84	Cilindro Auxiliar De Embreagem	Und	2	R\$ 315,18	R\$ 630,35
85	Cilindro Mestre De Freio	Und	2	R\$ 695,35	R\$ 1.390,69
86	Cilindro Mestre Embreagem	Und	2	R\$ 345,91	R\$ 691,83
87	Coroa Pinhão	Und	1	R\$ 3.984,13	R\$ 3.984,13
88	Correia alternador	Und	2	R\$ 208,05	R\$ 416,10
89	Cruzeta	Und	2	R\$ 244,07	R\$ 488,13
90	Cuíca de Freio	Und	2	R\$ 753,31	R\$ 1.506,61



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



91	Disco de Freio Dianteiro	Und	2	R\$ 396,84	R\$ 793,68
92	Disco de Freio Traseiro	Und	2	R\$ 400,36	R\$ 800,71
93	Eixo Benz	Und	2	R\$ 242,31	R\$ 484,62
94	Estator Alternador	Und	2	R\$ 333,60	R\$ 667,21
95	Farol	Und	2	R\$ 396,84	R\$ 793,68
96	Filtro Combustível	Und	2	R\$ 196,66	R\$ 393,32
97	Filtro de Ar Primário	Und	2	R\$ 184,90	R\$ 369,81
98	Filtro de Ar Secundário	Und	2	R\$ 216,48	R\$ 432,95
99	Filtro Lubrificante	Und	20	R\$ 94,11	R\$ 1.882,20
100	Hélice Com Viscosa Eletromag	Und	2	R\$ 1.404,77	R\$ 2.809,53
101	Hélice Radiador	Und	2	R\$ 972,75	R\$ 1.945,49
102	Impulsor Motor Partida	Und	2	R\$ 228,98	R\$ 457,95
103	Kit Embreagem	Und	1	R\$ 5.142,98	R\$ 5.142,98
104	Lâmpada de Farol	Und	10	R\$ 59,35	R\$ 593,50
105	Lâmpada Pisca	Und	10	R\$ 5,09	R\$ 50,93
106	Lanterna Traseira	Und	2	R\$ 244,07	R\$ 488,13
107	Luva Pinhão	Und	2	R\$ 431,93	R\$ 863,87
108	Luva Transmissão	Und	2	R\$ 501,50	R\$ 1.003,01
109	Mangote Inferior Radiador	Und	2	R\$ 400,36	R\$ 800,71
110	Mangote Inter cooler	Und	2	R\$ 240,55	R\$ 481,09
111	Mangote Superior	Und	2	R\$ 291,47	R\$ 582,95
112	Mangueria de Freio Dianteira	Und	2	R\$ 73,92	R\$ 147,85
113	Mangueria de Freio Traseira	Und	2	R\$ 69,54	R\$ 139,07
114	Mangueria Superior Filtro Ar	Und	2	R\$ 396,84	R\$ 793,68
115	Mola 2ª Traseira	Und	2	R\$ 402,12	R\$ 804,23
116	Mola Mestre Traseira	Und	2	R\$ 345,91	R\$ 691,83
117	Motor de partida	Und	2	R\$ 1.380,14	R\$ 2.760,28
118	Palheta Limpador Para-brisa	Und	2	R\$ 64,44	R\$ 128,89
119	Palheta Limpador Para-Brisa	Und	2	R\$ 64,44	R\$ 128,89
120	Para-brisa	Und	1	R\$ 5.115,02	R\$ 5.115,02
121	Para fuso Roda	Und	40	R\$ 69,54	R\$ 2.781,47
122	Pastilha Freio Dianteira	Und	2	R\$ 447,76	R\$ 895,53
123	Pastilha Freio Traseira	Und	2	R\$ 416,32	R\$ 832,64
124	Pistão da Pinça de Freio	Und	2	R\$ 260,73	R\$ 521,47
125	Pivô	Und	2	R\$ 211,57	R\$ 423,14
126	Ponteira Transmissão	Und	2	R\$ 539,06	R\$ 1.078,11
127	Radiador	Und	1	R\$ 3.278,23	R\$ 3.278,23
128	Regulador Alternador	Und	2	R\$ 244,07	R\$ 488,13
129	Reparo da Pinça de Freio	Und	2	R\$ 142,22	R\$ 284,43
130	Retentor Pinhão	Und	2	R\$ 123,42	R\$ 246,85
131	Retentor Roda Traseira	Und	2	R\$ 198,42	R\$ 396,84
132	Rolamento Roda Traseira	Und	2	R\$ 200,18	R\$ 400,36
133	Rotor Alternador	Und	2	R\$ 396,84	R\$ 793,68
134	Semi Eixo	Und	2	R\$ 979,78	R\$ 1.959,57
135	Suporte Escova Motor Partida	Und	2	R\$ 142,22	R\$ 284,43
136	Tanque	Und	1	R\$ 1.413,47	R\$ 1.413,47
137	Tensor correia alternador	Und	2	R\$ 400,36	R\$ 800,71
138	Terminal Barra Estabilizador	Und	2	R\$ 283,14	R\$ 566,28
139	Terminal Direção	Und	2	R\$ 272,58	R\$ 545,17



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



140	Turbina	Und	1	R\$ 2.998,98	R\$ 2.998,98
141	Válvula de Rele	Und	2	R\$ 437,21	R\$ 874,42
142	Válvula Protetora	Und	2	R\$ 498,69	R\$ 997,37
SUBTOTAL					R\$ 97.698,06

ONIBUS ESCOLAR VOLARE 2020/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL. MÉDIO	VALOR TOTAL
143	Alternador completo	Und	1	R\$ 2.084,19	R\$ 2.084,19
144	Amortecedor Dianteiro	Und	2	R\$ 363,33	R\$ 726,67
145	Amortecedor Direção	Und	2	R\$ 223,33	R\$ 446,67
146	Amortecedor Traseiro	Und	2	R\$ 816,67	R\$ 1.633,33
147	Barra Direção Lateral	Und	2	R\$ 744,51	R\$ 1.489,03
148	Barra direção lateral	Und	2	R\$ 712,01	R\$ 1.424,03
149	Base Caixa Macha	Und	2	R\$ 369,10	R\$ 738,20
150	Base do motor	Und	2	R\$ 449,52	R\$ 899,05
151	Batedor Mola Traseira	Und	2	R\$ 98,33	R\$ 196,66
152	Bateria 150amperes	Und	1	R\$ 1.324,03	R\$ 1.324,03
153	Bomba D' Água	Und	2	R\$ 510,63	R\$ 1.021,27
154	Bucha Estabilizador	Und	2	R\$ 55,22	R\$ 110,44
155	Cilindro Auxiliar Embreagem	Und	2	R\$ 297,81	R\$ 595,61
156	Cilindro Mestre Embreagem	Und	2	R\$ 253,92	R\$ 507,83
157	Cilindro Mestre Freio	Und	2	R\$ 625,81	R\$ 1.251,63
158	Cilindro Roda Traseira	Und	2	R\$ 179,11	R\$ 358,21
159	Coroa Pinhão	Und	1	R\$ 4.123,01	R\$ 4.123,01
160	Correia Alternador	Und	2	R\$ 138,37	R\$ 276,73
161	Correia Hidráulico	Und	2	R\$ 112,74	R\$ 225,47
162	Cruzeta	Und	2	R\$ 274,81	R\$ 549,61
163	Farol	Und	2	R\$ 428,97	R\$ 857,94
164	Filtro ar primário	Und	4	R\$ 158,74	R\$ 634,95
165	Filtro ar secundário	Und	4	R\$ 80,78	R\$ 323,11
166	Filtro Combustível	Und	4	R\$ 158,42	R\$ 633,68
167	Filtro Óleo	Und	4	R\$ 80,78	R\$ 323,11
168	Flange Transmissão	Und	2	R\$ 444,43	R\$ 888,86
169	Helice Radiador	Und	2	R\$ 722,75	R\$ 1.445,51
170	Impulsor Motor Partida	Und	2	R\$ 174,72	R\$ 349,43
171	Induzido	Und	2	R\$ 501,50	R\$ 1.003,01
172	Interruptor Óleo	Und	2	R\$ 122,22	R\$ 244,43
173	Kit Embreagem	Und	2	R\$ 500,45	R\$ 1.000,89
174	Kit Rolamento Caixa Satélite	Und	2	R\$ 941,17	R\$ 1.882,35
175	Kit Rolamento Pinhão	Und	2	R\$ 719,05	R\$ 1.438,10
176	Lanterna Traseira	Und	2	R\$ 286,57	R\$ 573,13
177	Luva Transmissão	Und	2	R\$ 527,30	R\$ 1.054,60
178	Mangote Inferior Radiador	Und	2	R\$ 193,33	R\$ 386,65
179	Mangote Superior Radiador	Und	2	R\$ 216,85	R\$ 433,69
180	Mola 2ª Traseira	Und	2	R\$ 339,25	R\$ 678,49
181	Mola Mestre Traseira	Und	2	R\$ 495,17	R\$ 990,34
182	Palheta Limpador Para-brisa	Und	2	R\$ 59,35	R\$ 118,70



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



183	Radiador	Und	1	R\$ 3.866,54	R\$ 3.866,54
184	Regulador Alternador	Und	2	R\$ 281,47	R\$ 562,95
185	Rolamento de Centro	Und	2	R\$ 198,42	R\$ 396,84
186	Rolamento roda dianteiro	Und	2	R\$ 208,61	R\$ 417,21
187	Sapata	Und	2	R\$ 352,95	R\$ 705,90
188	Tambor de Freio	Und	2	R\$ 895,53	R\$ 1.791,05
189	Tensor correia alternador	Und	2	R\$ 500,45	R\$ 1.000,89
190	Terminal Direção	Und	2	R\$ 169,62	R\$ 339,25
191	Viscosa Eletromagnética	Und	2	R\$ 867,38	R\$ 1.734,76
SUBTOTAL					R\$ 46.058,04

ÔNIBUS ESCOLAR MB INDUSCAR APACHE 2011/2012

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL. MÉDIO	VALOR TOTAL
192	ALTERNADOR	Und	2	R\$ 4.054,49	R\$ 8.108,99
193	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Und	2	R\$ 742,75	R\$ 1.485,51
194	AMORTECEDOR TRASEIRO	Und	2	R\$ 742,75	R\$ 1.485,51
195	AUTOMATICO PARTIDA	Und	2	R\$ 519,06	R\$ 1.038,11
196	BASE MOTOR	Und	2	R\$ 746,27	R\$ 1.492,55
197	BATERIA 100AMP	Und	2	R\$ 1.167,56	R\$ 2.335,12
198	BOBINA CAMPO	Und	2	R\$ 542,58	R\$ 1.085,15
199	BOMBA D' ÁGUA	Und	2	R\$ 709,42	R\$ 1.418,84
200	BOMBA HIDRAULICO	Und	2	R\$ 2.001,79	R\$ 4.003,57
201	CAIXA SATÉLITE COMP.	Und	1	R\$ 4.021,16	R\$ 4.021,16
202	CATRACA AUTOMATICA	Und	2	R\$ 410,54	R\$ 821,09
203	CHAVE LUZ	Und	2	R\$ 658,50	R\$ 1.316,99
204	CILINDRO MESTRE FREIO	Und	2	R\$ 662,01	R\$ 1.324,03
205	CILINDRO RODA	Und	2	R\$ 116,76	R\$ 233,51
206	COMPRESSOR DE AR	Und	2	R\$ 3.055,45	R\$ 6.110,90
207	COROA DO PIÃO	Und	2	R\$ 3.020,27	R\$ 6.040,54
208	CORREIA ALTERNADOR	Und	2	R\$ 196,66	R\$ 393,32
209	COXIM CAIXA DE MARCHA	Und	2	R\$ 203,70	R\$ 407,39
210	CRUZETA	Und	2	R\$ 315,18	R\$ 630,35
211	CUICA FREIO	Und	2	R\$ 356,47	R\$ 712,94
212	ESTATOR ALTERNADOR	Und	2	R\$ 644,42	R\$ 1.288,85
213	FILTRO AR PRIMARIO	Und	2	R\$ 325,91	R\$ 651,83
214	FILTRO AR SECUNDARIO	Und	2	R\$ 325,91	R\$ 651,83
215	FILTRO COMBUSTIVEL	Und	2	R\$ 245,18	R\$ 490,35
216	FILTRO LUBRIFICANTE	Und	2	R\$ 88,15	R\$ 176,29
217	INDUZIDO PARTIDA	Und	2	R\$ 644,42	R\$ 1.288,85
218	KIT EMBREAGEM	Und	2	R\$ 6.146,08	R\$ 12.292,17
219	LONA FREIO DIANTEIRA	Und	2	R\$ 345,91	R\$ 691,83
220	LONA FREIO TRASEIRA	Und	2	R\$ 345,91	R\$ 691,83
221	LUVA TRANSMISSAO	Und	2	R\$ 709,42	R\$ 1.418,84
222	OLEO MOTOR 15W40 20X1	Und	20	R\$ 604,05	R\$ 12.081,07
223	PARABRISA	Und	2	R\$ 4.842,45	R\$ 9.684,90
224	PONTEIRA TRANSMISSAO	Und	2	R\$ 807,75	R\$ 1.615,50
225	REGULADOR ALTERNADOR	Und	2	R\$ 302,03	R\$ 604,05



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



226	RESERVATORIO AGUA	Und	2	R\$ 654,98	R\$ 1.309,95
227	SEMIEIXO	Und	2	R\$ 2.001,79	R\$ 4.003,57
228	SENSOR TEMPERATURA	Und	2	R\$ 84,81	R\$ 169,63
229	SENSOR VELOCIDADE	Und	2	R\$ 122,22	R\$ 244,43
230	SUPORTE ESCOVA PARTIDA	Und	2	R\$ 196,66	R\$ 393,32
231	TERMINAL DIRECAO	Und	2	R\$ 230,73	R\$ 461,47
SUBTOTAL					R\$ 94.676,12

CAMINHÃO CACAMBA IVECO TECTOR 2013

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL. MÉDIO	VALOR TOTAL
232	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	Und	8	R\$ 216,33	R\$ 1.730,67
233	AMORTECEDOR DA DIREÇÃO	Und	4	R\$ 341,17	R\$ 1.364,67
234	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Und	4	R\$ 753,53	R\$ 3.014,13
235	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	Und	3	R\$ 406,00	R\$ 1.218,00
236	BARRA DE LIGACAO	Und	1	R\$ 1.589,17	R\$ 1.589,17
237	BARRA DIRECAO LATERAL	Und	1	R\$ 1.081,67	R\$ 1.081,67
238	BIELA DO MOTOR	Und	8	R\$ 1.149,83	R\$ 9.198,67
239	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	Und	2	R\$ 557,50	R\$ 1.115,00
240	BOIA DO TANQUE	Und	2	R\$ 203,00	R\$ 406,00
241	BOIA TANQUE	Und	1	R\$ 164,33	R\$ 164,33
242	BOMBA D'AGUA	Und	2	R\$ 754,28	R\$ 1.508,57
243	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Und	2	R\$ 591,58	R\$ 1.183,17
244	BOMBA DE OLEO	Und	1	R\$ 1.067,73	R\$ 1.067,73
245	BRONZE CENTRAL	Und	1	R\$ 720,35	R\$ 720,35
246	BRONZE DE BIELA	Und	1	R\$ 781,25	R\$ 781,25
247	BUCHA DO COMANDO	Und	1	R\$ 203,00	R\$ 203,00
248	BUCHA DO FEIXE DE MOLA INFERIOR	Und	2	R\$ 101,50	R\$ 203,00
249	BUCHA DO FEIXE DE MOLA SUPERIOR	Und	2	R\$ 101,50	R\$ 203,00
250	CALCO MOLA AUXILIAR	Und	2	R\$ 399,03	R\$ 798,07
251	CILINDRO AUXILIAR	Und	2	R\$ 102,64	R\$ 205,29
252	CILINDRO DE RODA	Und	2	R\$ 202,70	R\$ 405,40
253	CILINDRO MESTRE	Und	2	R\$ 740,35	R\$ 1.480,70
254	CORREIA DO ALTERNADOR	Und	6	R\$ 169,07	R\$ 1.014,40
255	COXIM DO CAMBIO	Und	2	R\$ 388,58	R\$ 777,17
256	COXIM DO MOTOR	Und	2	R\$ 388,58	R\$ 777,17
257	CRUZETA DA TRANSMISSAO	Und	6	R\$ 419,33	R\$ 2.516,00
258	FAROL	Und	4	R\$ 540,83	R\$ 2.163,33
259	FILTRO AR PRIMARIO	Und	6	R\$ 145,28	R\$ 871,70
260	FILTRO AR SECUNDARIO	Und	6	R\$ 114,83	R\$ 689,00
261	FILTRO COMBUSTIVEL	Und	6	R\$ 162,70	R\$ 976,20
262	FILTRO LUBRIFICANTE	Und	6	R\$ 81,20	R\$ 487,20



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



263	FLUIDO PARA FREIO	Und	12	R\$ 35,53	R\$ 426,32
264	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	Und	4	R\$ 523,42	R\$ 2.093,67
265	INTERRUPTOR DE OLEO	Und	2	R\$ 87,87	R\$ 175,73
266	JG DE JUNTA DO MOTOR	Und	1	R\$ 929,42	R\$ 929,42
267	JG DE LONA FREIO	Und	8	R\$ 267,08	R\$ 2.136,67
268	JG DE PISTAO	Und	1	R\$ 6.702,00	R\$ 6.702,00
269	KIT DE EMBREAGEM	Und	1	R\$ 6.930,83	R\$ 6.930,83
270	LAMPADA 1034 24V	Und	100	R\$ 5,08	R\$ 507,67
271	LAMPADA 1141	Und	24	R\$ 5,08	R\$ 121,84
272	LAMPADA 67	Und	24	R\$ 4,41	R\$ 105,84
273	LAMPADA H1	Und	12	R\$ 25,38	R\$ 304,52
274	LAMPADA H3	Und	12	R\$ 25,38	R\$ 304,52
275	LANTERNA DE PISCA	Und	4	R\$ 144,44	R\$ 577,77
276	LANTERNA TRASEIRA	Und	4	R\$ 286,00	R\$ 1.144,00
277	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	Und	4	R\$ 88,17	R\$ 352,67
278	LUVA DA TRANSMISSAO	Und	2	R\$ 943,35	R\$ 1.886,70
279	LUVA DO EIXO PRIMARIO	Und	2	R\$ 997,58	R\$ 1.995,17
280	MANGOTE DO RADIADOR	Und	2	R\$ 253,75	R\$ 507,50
281	MECANISMO VIDRO	Und	2	R\$ 223,30	R\$ 446,60
282	OLEO MOTOR 15W40 20X1	Und	6	R\$ 625,37	R\$ 3.752,20
283	PARABRISA DIANTEIRO	Und	2	R\$ 2.128,50	R\$ 4.257,00
284	PLANETARIA	Und	2	R\$ 1.302,08	R\$ 2.604,17
285	RADIADOR	Und	2	R\$ 6.423,33	R\$ 12.846,67
286	RELE DO ALTERNADOR	Und	2	R\$ 121,80	R\$ 243,60
287	RELE DO FAROL	Und	2	R\$ 114,83	R\$ 229,67
288	RELE DO PISCA	Und	2	R\$ 87,87	R\$ 175,73
289	REPARO DA PINCE DE FREIO	Und	2	R\$ 196,03	R\$ 392,07
290	REPARO DO CILINDRO DE RODA	Und	2	R\$ 114,83	R\$ 229,67
291	REPARO DO CILINDRO MESTRE	Und	2	R\$ 316,93	R\$ 633,87
292	RETENTOR TRASEIRO	Und	4	R\$ 114,83	R\$ 459,33
293	RETROVISOR EXTERNO	Und	2	R\$ 829,42	R\$ 1.658,83
294	ROLAMENTO CAIXA SATÉLITE	Und	2	R\$ 372,67	R\$ 745,33
295	ROLAMENTO CENTRO	Und	4	R\$ 216,33	R\$ 865,33
296	ROLAMENTO DA CAIXA DE MACHA	Und	2	R\$ 311,47	R\$ 622,93
297	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	Und	2	R\$ 38,86	R\$ 77,72
298	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNA	Und	2	R\$ 223,30	R\$ 446,60
299	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	Und	2	R\$ 223,30	R\$ 446,60
300	SATÉLITES	Und	2	R\$ 1.998,17	R\$ 3.996,33
301	SEMI EIXO	Und	2	R\$ 1.218,00	R\$ 2.436,00
302	TERMINAIS DE DIREÇÃO CURTO	Und	2	R\$ 233,75	R\$ 467,50
303	TERMINAIS DE DIREÇÃO LONGO	Und	2	R\$ 233,75	R\$ 467,50
304	VÁLVULA DE ADMISSÃO	Und	2	R\$ 229,97	R\$ 459,93
305	VÁLVULA DE ESCAPE	Und	2	R\$ 229,97	R\$ 459,93



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



306	VIDRO DA PORTA	Und	2	R\$ 520,83	R\$ 1.041,67
307	VIRA BREQUIM	Und	2	R\$ 4.025,17	R\$ 8.050,33
SUBTOTAL					R\$ 115.629,93

CAMINHAO PIPA MB ATRON 2013

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL. MÉDIO	VALOR TOTAL
308	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Und	2	R\$ 732,75	R\$ 1.465,51
309	AMORTECEDOR TRASEIRO	Und	2	R\$ 705,90	R\$ 1.411,81
310	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	Und	2	R\$ 264,25	R\$ 528,50
311	BATERIA 150 AMPERES	Und	2	R\$ 1.357,36	R\$ 2.714,73
312	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	Und	2	R\$ 559,24	R\$ 1.118,49
313	CABEÇOTE COMPRESSOR	Und	1	R\$ 8.547,87	R\$ 8.547,87
314	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	Und	1	R\$ 4.038,75	R\$ 4.038,75
315	CHAVE SETA	Und	2	R\$ 654,98	R\$ 1.309,95
316	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Und	2	R\$ 809,51	R\$ 1.619,02
317	CILINDRO RODA DIANTEIRA	Und	2	R\$ 420,73	R\$ 841,45
318	CILINDRO RODA TRAZEIRA	Und	2	R\$ 420,73	R\$ 841,45
319	COROA E PINHÃO	Und	1	R\$ 4.512,81	R\$ 4.512,81
320	CORREIA ALTERNADOR	Und	2	R\$ 224,07	R\$ 448,13
321	CRUZETA TRANSMISSÃO	Und	2	R\$ 321,84	R\$ 643,69
322	CUBO RODA TRAZEIRA	Und	1	R\$ 5.159,08	R\$ 5.159,08
323	DISCO EMBREAGEM	Und	2	R\$ 2.293,44	R\$ 4.586,87
324	ESPELHO RETROVISOR	Und	2	R\$ 196,66	R\$ 393,32
325	EXATOR DO ALTERNADOR	Und	2	R\$ 556,65	R\$ 1.113,29
326	FAROL BÍODO	Und	4	R\$ 542,58	R\$ 2.170,31
327	FILTRO AR	Und	4	R\$ 302,03	R\$ 1.208,11
328	FILTRO CABINE	Und	4	R\$ 91,29	R\$ 365,17
329	FILTRO COMBUSTÍVEL	Und	4	R\$ 230,73	R\$ 922,93
330	FILTRO LUBRIFICANTE	Und	4	R\$ 100,09	R\$ 400,36
331	FILTRO SEDIMENTADO	Und	4	R\$ 335,91	R\$ 1.343,65
332	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	Und	2	R\$ 535,54	R\$ 1.071,08
333	JOGO DE EMBUCHAMENTO	Und	2	R\$ 1.144,78	R\$ 2.289,56
334	JOGO DE MOLAS DAS TAMANCAS	Und	2	R\$ 338,88	R\$ 677,76
335	LONA FREIO DIANTEIRO	Und	6	R\$ 362,58	R\$ 2.175,48
336	LONA FREIO TRAZEIRO	Und	2	R\$ 535,54	R\$ 1.071,08
337	LUVA DE TRANSMISSÃO	Und	2	R\$ 776,09	R\$ 1.552,17
338	MOLA 2ª TRAZEIRO	Und	2	R\$ 1.418,84	R\$ 2.837,68
339	MOLA MESTRE TRAZEIRO	Und	2	R\$ 2.138,82	R\$ 4.277,63
340	MOTOR PARTIDA	Und	1	R\$ 4.375,78	R\$ 4.375,78
341	PLANETÁRIO	Und	1	R\$ 4.144,30	R\$ 4.144,30
342	PLATÔ EMBREAGEM	Und	2	R\$ 2.205,48	R\$ 4.410,97
343	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	Und	2	R\$ 742,75	R\$ 1.485,51
344	RADIADOR	Und	1	R\$ 8.786,75	R\$ 8.786,75
345	REGULADOR ALTERNADOR	Und	2	R\$ 345,91	R\$ 691,83
346	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Und	2	R\$ 113,42	R\$ 226,85



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



347	ROLAMENTO DO PINHÃO	Und	2	R\$ 535,54	R\$ 1.071,08
348	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	Und	2	R\$ 224,07	R\$ 448,13
349	ROTOR ALTERNADOR	Und	2	R\$ 644,42	R\$ 1.288,85
350	SAPATA FREIO	Und	2	R\$ 318,88	R\$ 637,76
351	SEMIEIXO	Und	2	R\$ 1.598,27	R\$ 3.196,53
352	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	Und	2	R\$ 1.833,27	R\$ 3.666,54
353	TAMBOR FREIO TRASEIRO	Und	2	R\$ 1.833,27	R\$ 3.666,54
354	TANQUE COMBUSTÍVEL	Und	2	R\$ 2.170,30	R\$ 4.340,60
355	TERMINAL DIREÇÃO	Und	2	R\$ 244,07	R\$ 488,13
356	VÁLVULA PROTETORA	Und	2	R\$ 695,35	R\$ 1.390,69
SUBTOTAL					R\$ 107.974,54

VW CAMINHÃO 14.140					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL. MÉDIO	VALOR TOTAL
357	Alternador completo	Und	1	R\$ 1.984,19	R\$ 1.984,19
358	Amortecedor Dianteiro	Und	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
359	Amortecedor Direção	Und	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
360	Amortecedor Traseiro	Und	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
361	Barra Direção Lateral	Und	2	R\$ 761,18	R\$ 1.522,36
362	Barra direção lateral	Und	2	R\$ 702,01	R\$ 1.404,03
363	Base Caixa Macha	Und	2	R\$ 389,10	R\$ 778,20
364	Base do motor	Und	2	R\$ 449,52	R\$ 899,05
365	Batedor Mola Traseira	Und	2	R\$ 105,00	R\$ 209,99
366	Bateria 150amperes	Und	1	R\$ 1.390,70	R\$ 1.390,70
367	Bomba D' Água	Und	2	R\$ 527,30	R\$ 1.054,60
368	Bucha Estabilizador	Und	2	R\$ 55,22	R\$ 110,44
369	Cilindro Auxiliar Embreagem	Und	2	R\$ 314,47	R\$ 628,95
370	Cilindro Mestre Embreagem	Und	2	R\$ 267,25	R\$ 534,50
371	Cilindro Mestre Freio	Und	2	R\$ 619,15	R\$ 1.238,29
372	Cilindro Roda Traseira	Und	2	R\$ 185,77	R\$ 371,55
373	Coroa Pinhão	Und	1	R\$ 4.189,68	R\$ 4.189,68
374	Correia Alternador	Und	2	R\$ 161,70	R\$ 323,40
375	Correia Hidráulico	Und	2	R\$ 119,40	R\$ 238,81
376	Cruzeta	Und	2	R\$ 278,14	R\$ 556,28
377	Farol	Und	2	R\$ 428,97	R\$ 857,94
378	Filtro ar primário	Und	4	R\$ 158,74	R\$ 634,95
379	Filtro ar secundário	Und	4	R\$ 90,78	R\$ 363,11
380	Filtro Combustível	Und	4	R\$ 198,42	R\$ 793,68
381	Filtro Óleo	Und	4	R\$ 94,11	R\$ 376,44
382	Flange Transmissão	Und	2	R\$ 447,76	R\$ 895,53
383	Helice Radiador	Und	2	R\$ 742,75	R\$ 1.485,51
384	Impulsor Motor Partida	Und	2	R\$ 178,05	R\$ 356,10
385	Induzido	Und	2	R\$ 534,84	R\$ 1.069,67
386	Interruptor Óleo	Und	2	R\$ 142,22	R\$ 284,43
387	Kit Embreagem	Und	2	R\$ 533,78	R\$ 1.067,56



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



388	Kit Rolamento Caixa Satélite	Und	2	R\$ 941,17	R\$ 1.882,35
389	Kit Rolamento Pinhão	Und	2	R\$ 702,38	R\$ 1.404,77
390	Lanterna Traseira	Und	2	R\$ 293,23	R\$ 586,47
391	Luva Transmissão	Und	2	R\$ 537,30	R\$ 1.074,60
392	Mangote Inferior Radiador	Und	2	R\$ 196,66	R\$ 393,32
393	Mangote Superior Radiador	Und	2	R\$ 200,18	R\$ 400,36
394	Mola 2ª Traseira	Und	2	R\$ 345,91	R\$ 691,83
395	Mola Mestre Traseira	Und	2	R\$ 495,17	R\$ 990,34
396	Palheta Limpador Para-brisa	Und	2	R\$ 59,35	R\$ 118,70
397	Radiador	Und	1	R\$ 3.933,21	R\$ 3.933,21
398	Regulador Alternador	Und	2	R\$ 291,47	R\$ 582,95
399	Rolamento de Centro	Und	2	R\$ 198,42	R\$ 396,84
400	Rolamento roda dianteiro	Und	2	R\$ 208,61	R\$ 417,21
401	Sapata	Und	2	R\$ 352,95	R\$ 705,90
402	Tambor de Freio	Und	2	R\$ 928,86	R\$ 1.857,72
403	Tensor correia alternador	Und	2	R\$ 500,45	R\$ 1.000,89
404	Terminal Direção	Und	2	R\$ 169,62	R\$ 339,25
405	Viscosa Eletromagnética	Und	2	R\$ 800,71	R\$ 1.601,43
SUBTOTAL					R\$ 46.778,04

VALOR TOTAL LOTE 02	R\$ 624.106,70
----------------------------	-----------------------

LOTE 03 - LINHA PESADA (TRATORES E MÁQUINAS)					
PÁ CARREGADEIRA W130					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ANEL FREIO W20E 148880A1	Unid	2	R\$ 158,88	R\$ 317,77
2	ANEL-PISTÃO FREIO W20E 146065A1	Unid	2	R\$ 553,97	R\$ 1.107,93
3	ARRUELA PLAN. DIF. W20E/12C DANA 148909A1	Unid	2	R\$ 98,33	R\$ 196,66
4	BATERIA MB 150	Unid	2	R\$ 1.390,70	R\$ 2.781,39
5	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL W20E 148080A1	Unid	2	R\$ 428,97	R\$ 857,94
6	BOMBA D'AGUA CUMMINS S-B 148598A1	Unid	2	R\$ 662,01	R\$ 1.324,03
7	BOMBA FREIO W20E 410610A1=F000510535	Unid	2	R\$ 807,75	R\$ 1.615,50
8	BOMBA HIDR. PRINCIPAL NOVA W20 E69484	Unid	2	R\$ 1.281,81	R\$ 2.563,62
9	BOMBA OLEO CUMMIS S.B 6S 10.169=J937404	Unid	2	R\$ 1.215,14	R\$ 2.430,29
10	BOMBA T-28000 235299=D73725=71102505=75285034	Unid	2	R\$ 877,94	R\$ 1.755,87

11	BOMBA TRANSF. W20E MOD. J933255=6650	Unid	2	R\$ 604,05	R\$ 1.208,11
12	CABO ACELERADOR W20E/W30D E155965	Unid	2	R\$ 532,02	R\$ 1.064,04
13	CABO MARCHA MAIOR W20B/W20E E69784=E158833	Unid	2	R\$ 742,75	R\$ 1.485,51
14	CABO REVERSÃO ORIG. W20B/W20E E69783=E158832	Und	2	R\$ 619,80	R\$ 1.239,59
15	CANO INJETOR 1º 148581A1 COMMINS W20E	Und	2	R\$ 128,70	R\$ 257,40
16	CANO INJETOR 2º 148582A1 CUMMINS W20E	Und	2	R\$ 128,70	R\$ 257,40
17	CANO INJETOR 3º 148583A1 COMMINS W20E	Und	2	R\$ 128,70	R\$ 257,40
18	CANO INJETOR 4º 148585A1 COMMINS W20E	Und	2	R\$ 128,70	R\$ 257,40
19	CANO INJETOR 5º 148586A1 CUMMINS W20E	Und	2	R\$ 128,70	R\$ 257,40
20	CANO INJETOR 6º 148587A1 CUMMINS W20E	Und	2	R\$ 128,70	R\$ 257,40
21	CHAPEU CHUVA C/COPO E FUNIL 3319265=149086A1	Und	2	R\$ 202,96	R\$ 405,91
22	CIL. MESTRE W20E 146453A1	Und	2	R\$ 776,09	R\$ 1.552,17
23	CILINDRO CAÇ. W20E L.D 87403954	Und	2	R\$ 877,94	R\$ 1.755,87
24	CJ. COROA/PIÃO W20E 9X29 148904A1	Und	1	R\$ 5.097,07	R\$ 5.097,07
25	CJ. COROA/PIÃO W20E TRAS. 10X31D 148982A1/O	Und	1	R\$ 3.933,21	R\$ 3.933,21
26	COLMEIA W20E 700X615X6 CP20047	Und	1	R\$ 2.500,29	R\$ 2.500,29
27	CONJ. CARDAN W20 E68241	Unid	2	R\$ 1.913,83	R\$ 3.827,66
28	CONJ. SAT. PLAN. DIANT. W20E/12C DANA 148908A1/C	Und	2	R\$ 894,60	R\$ 1.789,21
29	CORREIA W20E NOVA K080630=8PK1600=75310729	Und	2	R\$ 143,98	R\$ 287,96
30	COXIM E60120=A59516	Und	2	R\$ 291,47	R\$ 582,95
31	CRUZETA CZ108 15277642=E68763=5Y0154=75313534 STAH	Und	2	R\$ 291,47	R\$ 582,95
32	DENTES CENTRAL	Und	2	R\$ 848,12	R\$ 1.696,24
33	DENTES LATERAL	Und	2	R\$ 735,72	R\$ 1.471,43
34	DISC. FRIÇÃO ORIG.A17920=	Unid	2	R\$ 1.915,68	R\$ 3.831,36
35	DISCO A17921	Unid	2	R\$ 1.662,91	R\$ 3.325,81

36	DISCO DE FREIO ORIG. 148962A1	Und	2	R\$ 535,54	R\$ 1.071,08
37	DISCO FREIO AÇO ORIG. 148963A1	Und	2	R\$ 597,02	R\$ 1.194,03
38	EIXO CURTO W20E PAR. 148910A1	Und	2	R\$ 944,60	R\$ 1.889,21
39	EIXO LONGO DIF W20E DANA 148916A1	Und	2	R\$ 1.067,56	R\$ 2.135,12
40	ESTATOR 229565=E105059	Und	2	R\$ 326,57	R\$ 653,13
41	FAROL INFERIOR W20E A187520/L	Und	2	R\$ 386,28	R\$ 772,57
42	FAROL SUPERIOR W20E A187519	Und	2	R\$ 300,27	R\$ 600,54
43	FILTRO 230962=D52932=71004922=S300744	Und	2	R\$ 128,88	R\$ 257,77
44	FILTRO AR PRIM. W20E 149166A1=ARS3003=LX1314	Und	2	R\$ 395,08	R\$ 790,16
45	FILTRO AR. SECUND. W20E 149167A1=ASR203=LXS251	Und	2	R\$ 196,66	R\$ 393,32
46	FILTRO COMBUSTIVEL W20E/580L D139225=	Und	2	R\$ 291,47	R\$ 582,95
47	FILTRO HIDR. 580H/W20E E97543=PSH211=HC85	Und	2	R\$ 421,38	R\$ 842,76
48	FILTRO LUBRIF. W20E FL862=J908615=PSL280=OC320	Und	2	R\$ 118,70	R\$ 237,40
49	FILTRO TELA TRANSM.11992879=L33482=71004849 =231390	Und	2	R\$ 142,22	R\$ 284,43
50	FLANGE 231136=E105010 UN 87089990 1 330,00 0,00% 330,00	Und	2	R\$ 533,78	R\$ 1.067,56
51	GRAXA 20k comum	Und	4	R\$ 830,53	R\$ 3.322,12
52	HASTE CIL. CAÇAMBA W20B/W20E G33594=E158805	Und	2	R\$ 503,97	R\$ 1.007,93
53	HASTE CIL. DIREÇÃO W20E G33449	Und	2	R\$ 438,97	R\$ 877,94
54	IGNIÇÃO 24/48 146726A1=146722A1	Und	2	R\$ 501,50	R\$ 1.003,01
55	IMPULSOR E105057=214920	Und	2	R\$ 291,47	R\$ 582,95
56	IND. TEMP. AGUA 24V 3304022=11072518=W20.066	Und	2	R\$ 142,22	R\$ 284,43
57	IND. TEMP. ÓLEO 24V W20.114=4W0485	Und	2	R\$ 200,18	R\$ 400,36
58	IND.TEMP.OLEO.CONV 24V 75236102=W20.095	Und	2	R\$ 244,07	R\$ 488,13
59	INTERRUPTOR 242532=E155293=233778	Und	2	R\$ 118,70	R\$ 237,40



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



60	JUNTA ESFÉR. (CABO E155965) A76747=E61267	Und	2	R\$ 438,97	R\$ 877,94
61	JUNTA ESFERICA A10529	Und	2	R\$ 498,69	R\$ 997,37
62	JUNTA ORIGINAL 231199=L33566	Und	2	R\$ 451,28	R\$ 902,56
63	JUNTA ORIGINAL 237415=N6271=75206311	Und	2	R\$ 427,21	R\$ 854,42
64	JUNTA T- ORIG. 231081=L33539=249914=71004908	Und	2	R\$ 300,27	R\$ 600,54
65	KIT CONV. SO VED. T-28000 C55C28	Und	2	R\$ 203,33	R\$ 406,65
66	KIT VED. T-28000 ORIG. 28000HR4D=T55C28ACO	Und	2	R\$ 210,18	R\$ 420,36
67	LAMINA DOBRADA W20 FURO 1" L46613/06	Und	2	R\$ 193,33	R\$ 386,65
68	LUVA 16 ESTRIAS 3319764=E69392=41-147	Unid	2	R\$ 911,27	R\$ 1.822,54
69	MANCAL C/ ROLAMENTO CENTRO W20 E64165=UCF210-32	Und	2	R\$ 505,72	R\$ 1.011,45
70	MANGOTE RADIADOR INFERIOR W20E 147272A1	Und	2	R\$ 230,73	R\$ 461,47
71	MANGOTE SANFONADO 146266A1	Und	2	R\$ 393,32	R\$ 786,64
72	MANGUEIRA SUPERIOR W20E 147271A1	Und	2	R\$ 216,66	R\$ 433,32
73	ÓLEO HIDRAULICO 68 20X1	Und	20	R\$ 623,31	R\$ 12.466,27
74	OLEO MOTOR 15W40 20X1	Und	40	R\$ 640,91	R\$ 25.636,27
75	ÓLEO SAE 140 20x1	Unid	10	R\$ 863,86	R\$ 8.638,63
76	ÓLEO SAE W40 IPIRANGA/LUBRAX 20L	Und	20	R\$ 705,90	R\$ 14.118,07
77	OLEO THF 11 20X1	Und	20	R\$ 844,60	R\$ 16.892,07
78	PARAFUSO 1X3.1/2 = 8J2928=E158385	Und	10	R\$ 39,69	R\$ 396,87
79	PINO CIL. GIRO W20E E159033	Und	2	R\$ 89,91	R\$ 179,81
80	PLACA W20E LISA ORIG. 147145A1=75285760	Und	2	R\$ 283,14	R\$ 566,28
81	PLACA W20E ORIGINAL 147144A1=75285759	Und	2	R\$ 283,14	R\$ 566,28
82	POLIA MOTOR CUMMINS W20E J914462	Und	2	R\$ 498,69	R\$ 997,37
83	PORCA 1" E157656	Und	10	R\$ 91,48	R\$ 914,80
84	REP. BBA. P50D W20E/55C E68638=12709412=75209543	Und	2	R\$ 393,32	R\$ 786,64
85	REP.CIL.GIRO/ESTAB.	Unid	2	R\$ 438,97	R\$ 877,94



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



86	REP.CIL.LEVANTE W20E/W20B/W18 E96002=	Unid	2	R\$ 742,75	R\$ 1.485,51
87	REPARO DIR.W20B/W20E E96001=G109452	Unid	2	R\$ 811,27	R\$ 1.622,54
88	RET. BBA P50 T-ALLISON L32318=0911=051	Und	2	R\$ 345,91	R\$ 691,83
89	RET. ORIG.11992933=73118064=	Unid	2	R\$ 128,70	R\$ 257,40
90	RET. ORIG.11993345=D77023=71005117=230954=73117901	Und	2	R\$ 118,70	R\$ 237,40
91	RET. VOLANTE CUMMINS A77809=3909411=05287(SABÓ)	Und	2	R\$ 399,99	R\$ 799,97
92	RET.ORIG.11993761=225823=A55817=71004989=2206(SABÓ)	Und	2	R\$ 274,81	R\$ 549,61
93	RETENTOR POLIA CUMM. J904353=J802820=3937111	Und	2	R\$ 200,18	R\$ 400,36
94	RETENTOR RODA W20E ORIG. 148940A1=75288702	Und	2	R\$ 83,24	R\$ 166,48
95	ROL. FAG 6212=214596=237190=L30024=414972=147445A1	Und	2	R\$ 118,70	R\$ 237,40
96	ROLAMENTO 148936A=4T32308	Und	2	R\$ 198,42	R\$ 396,84
97	ROLAMENTO ORIG. 148897A1	Unid	2	R\$ 198,42	R\$ 396,84
98	ROTULA CIL. GIRO W20E L12570	Und	2	R\$ 196,66	R\$ 393,32
99	SENSOR DE TEMP. AGUA W819.002=037231=148079A1	Und	2	R\$ 147,50	R\$ 294,99
100	SENSOR L108238	Und	2	R\$ 149,25	R\$ 298,51
101	SENSOR PRES.ÓLEO W20E/12BC 2P=L108238=75236112	Und	2	R\$ 100,09	R\$ 200,18
102	SILENCIOSO W20E 147273A1=75268191	Und	2	R\$ 483,78	R\$ 967,56
103	SOLENOIDE J358076	Und	2	R\$ 482,02	R\$ 964,04
104	TAMPA 147444A1	Und	2	R\$ 502,21	R\$ 1.004,41
105	TAMPA DO MOTOR 580L 75208372=147490A1=A77424	Und	2	R\$ 60,41	R\$ 120,81
106	TENSOR LISO J918944=87606916=R28/L 580L/W20E	Und	2	R\$ 196,66	R\$ 393,32
107	TURBINA 28000 222684=E105055=N7995	Und	2	R\$ 4.163,20	R\$ 8.326,40
SUBTOTAL					R\$ 188.313,98

MOTONIVELADORA CAT 120K 2013

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL. MÉDIO	VALOR TOTAL
108	ANEL TANDER	Und	4	R\$ 120,65	R\$ 482,61
109	ARRUELA CX MARCHA	Und	4	R\$ 141,80	R\$ 567,20
110	ARRUELA RODA	Und	4	R\$ 39,90	R\$ 159,61
111	BORDA RETA PATROL	Und	4	R\$ 482,13	R\$ 1.928,51
112	BUCHA BRONZE(ENGR.CX CONTROLE)120B	Und	4	R\$ 96,28	R\$ 385,11
113	BUCHA MANGA EIXO	Und	4	R\$ 123,09	R\$ 492,37
114	CABO	Und	4	R\$ 93,84	R\$ 375,35
115	CANTO	Und	4	R\$ 402,52	R\$ 1.610,07
116	CAPA ROL GR CENT 9.30	Und	4	R\$ 119,61	R\$ 478,44
117	CAPA ROL RODA DIANT	Und	4	R\$ 123,09	R\$ 492,37
118	CILINDRO MESTRE FREIO	Und	4	R\$ 700,05	R\$ 2.800,20
119	CONE ROL RODA DIANT	Und	4	R\$ 141,80	R\$ 567,20
120	CONE ROLAMENTE RODA DIANT	Und	4	R\$ 145,28	R\$ 581,13
121	CORREIA 71H	Und	4	R\$ 129,61	R\$ 518,44
122	CORREIA DO ALTERNADOR	Und	4	R\$ 141,80	R\$ 567,20
123	CRUZETA	Und	4	R\$ 257,23	R\$ 1.028,93
124	DENTES CENTRAL	Und	4	R\$ 1.261,03	R\$ 5.044,13
125	EIXO EMBREAGEM	Und	4	R\$ 1.824,00	R\$ 7.296,00
126	EIXO REVERSAO	Und	4	R\$ 478,94	R\$ 1.915,75
127	ENGATE ORIG EMBRE 1G1483	Und	4	R\$ 344,10	R\$ 1.376,41
128	ENGATE ORIG EMBRE 1G1484	Und	4	R\$ 402,52	R\$ 1.610,07
129	FILTRO DE AR PRIMARIO	Und	4	R\$ 299,28	R\$ 1.197,11
130	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Und	4	R\$ 199,52	R\$ 798,07
131	FILTRO DE ÓLEO	Und	4	R\$ 138,32	R\$ 553,27
132	FILTRO SEDIMENTADOR	Und	4	R\$ 239,82	R\$ 959,27
133	FILTRO TELA	Und	4	R\$ 138,32	R\$ 553,27
134	GARFO REDUÇÃO/REVERSÃO	Und	4	R\$ 290,57	R\$ 1.162,27



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



135	KIT EMBR. CAT	Und	2	R\$ 3.430,58	R\$ 6.861,17
136	LAMINA	Und	2	R\$ 2.158,83	R\$ 4.317,67
137	MANGUEIRA DO HIDRÁULICO	Und	4	R\$ 257,23	R\$ 1.028,93
138	MANGUEIRAS HIDRÁLICAS (METRO)	Und	4	R\$ 212,70	R\$ 850,80
139	PARAFUSO PARA LAMINA 5/8X2	Und	20	R\$ 47,96	R\$ 959,27
140	PARAFUSOS	Und	20	R\$ 33,78	R\$ 675,67
141	POLIA ALTERNADOR	Und	2	R\$ 162,00	R\$ 324,01
142	PORCA 5/8	Und	20	R\$ 8,12	R\$ 162,40
143	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	Und	6	R\$ 61,95	R\$ 371,68
144	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	Und	6	R\$ 58,76	R\$ 352,58
145	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	Und	4	R\$ 189,22	R\$ 756,87
146	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	Und	4	R\$ 192,70	R\$ 770,80
147	TROCADOR CALOR MOTOR	Und	2	R\$ 757,02	R\$ 1.514,03
SUBTOTAL					R\$ 54.446,21

RETRO ESCAVADEIRA JCB 2012					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL. MÉDIO	VALOR TOTAL
148	ALAVANCA INFERIOR	Und	1	R\$ 483,33	R\$ 483,33
149	ALAVANCA SUPERIOR	Und	1	R\$ 483,33	R\$ 483,33
150	ARTICULACAO DIRECAO	Und	2	R\$ 716,67	R\$ 1.433,33
151	AUTOMATICO PARTIDA	Und	2	R\$ 616,67	R\$ 1.233,33
152	BATERIA 100 AMPERES	Und	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
153	BOBINA CAMPO PARTIDA	Und	2	R\$ 466,67	R\$ 933,33
154	BOMBA COMBUSTIVEL	Und	2	R\$ 566,67	R\$ 1.133,33
155	BOMBA D AGUA	Und	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
156	BUCHA PINO CONCHA	Und	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
157	BUCHA PINO TIRANTE	Und	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
158	CABO ACELERADOR	Und	2	R\$ 623,33	R\$ 1.246,67
159	CABO NIVELAMENTO	Und	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
160	CHAVE IGNICAO	Und	1	R\$ 616,67	R\$ 616,67
161	CILINDRO MESTRE FREIO	Und	1	R\$	R\$ 1.533,33

				1.533,33	
162	CORREIA ALTERNADOR	Und	4	R\$ 206,67	R\$ 826,67
163	CRUZETAS	Und	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
164	DENTES CACAMBA	Und	20	R\$ 483,33	R\$ 9.666,67
165	DENTES LATERAL	Und	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
166	EIXO BENDIX PARTIDA	Und	2	R\$ 366,67	R\$ 733,33
167	FILTRO AR PRIMARIO	Und	8	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00
168	FILTRO AR SECUNDARIO	Und	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
169	FILTRO COMBUSTIVEL	Und	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
170	FILTRO LUBRIFICANTE	Und	8	R\$ 86,67	R\$ 693,33
171	FILTRO TRANSMISSAO	Und	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
172	GRAXA 20KG	Und	6	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
173	HELICE RADIADOR	Und	2	R\$ 1.133,33	R\$ 2.266,67
174	INDUZIDO PARTIDA	Und	2	R\$ 583,33	R\$ 1.166,67
175	OLEO HIDRAULICO 68 20X1	Und	8	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
176	OLEO MOTOR 15W40 20X1	Und	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
177	OLEO TRANSMISSAO	Und	8	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
178	PINO CONCHA TRASEIRA	Und	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
179	PINO EIXO DIANTEIRO	Und	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
180	PINO TIRANTE	Und	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
181	PISTAO COM ANEL	Und	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
182	PLACA TRACAO	Und	1	R\$ 666,67	R\$ 666,67
183	REPARO CILINDRO DIRECAO	Und	4	R\$ 483,33	R\$ 1.933,33
184	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	Und	4	R\$ 483,33	R\$ 1.933,33
185	REPARO CILINDRO GIRO	Und	4	R\$ 483,33	R\$ 1.933,33
186	REPARO CILINDRO INCLINACAO	Und	4	R\$ 483,33	R\$ 1.933,33
187	REPARO CILINDRO LEVANTE	Und	4	R\$ 483,33	R\$ 1.933,33
188	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	Und	4	R\$ 316,67	R\$ 1.266,67



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



189	SUPORTE PARTIDA	Und	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
SUBTOTAL					R\$ 93.830,00

TRATOR VALTRA 785 2001					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL. MÉDIO	VALOR TOTAL
190	AUTOMATICO PARTIDA	Und	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
191	BOBINA MOTOR PARTIDA	Und	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
192	BOMBA D AGUA	Und	1	R\$ 483,33	R\$ 483,33
193	BOMBA OLEO	Und	1	R\$ 666,67	R\$ 666,67
194	BOMBA TRANSFERENCIA	Und	2	R\$ 283,33	R\$ 566,67
195	COLMEIA RADIADOR	Und	1	R\$ 2.166,67	R\$ 2.166,67
196	CORREIA ALTERNADOR	Und	4	R\$ 56,67	R\$ 226,67
197	DISCO EMBREAGEM	Und	1	R\$ 1.566,67	R\$ 1.566,67
198	ESTATOR ALTERNADOR	Und	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
199	FILTRO AR PRIMARIO	Und	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
200	FILTRO AR SECUNDARIO	Und	4	R\$ 93,33	R\$ 373,33
201	FILTRO COMBUSTIVEL	Und	4	R\$ 46,67	R\$ 186,67
202	FILTRO HIDRAULICO	Und	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
203	FILTRO LUBRIFICANTE	Und	4	R\$ 86,67	R\$ 346,67
204	IMPULSOR PARTIDA	Und	2	R\$ 223,33	R\$ 446,67
205	INDUZIDO PARTIDA	Und	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
206	OLEO CAMBIO 140 20X1	Und	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
207	OLEO HIDRAULICO 68 20X1	Und	10	R\$ 426,67	R\$ 4.266,67
208	OLEO MOTOR 20X1 15W40	Und	10	R\$ 583,33	R\$ 5.833,33
209	OLEO TRANSMISSAO 10W30 20X1	Und	5	R\$ 933,33	R\$ 4.666,67
210	PLATO EMBREAGEM	Und	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
211	REGULADOR ALTERNADOR	Und	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
212	RETIFICADOR ALTERNADOR	Und	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
213	ROLAMENTO 32210	Und	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
214	ROLAMENTO GRADE	Und	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
215	ROTOR ALTERNADOR	Und	1	R\$	R\$ 550,00

				550,00	
216	SUPORTE ESCOVA PARTIDA	Und	2	R\$ 68,33	R\$ 136,67
217	TURBINA MOTOR	Und	1	R\$ 2.166,67	R\$ 2.166,67
SUBTOTAL					R\$ 36.060,00

TRATOR NEW HOLLAND					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL. MÉDIO	VALOR TOTAL
218	AUTOMATICO PARTIDA	Und	2	R\$ 266,67	R\$ 533,33
219	BOBINA MOTOR PARTIDA	Und	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
220	BOMBA D AGUA	Und	1	R\$ 483,33	R\$ 483,33
221	BOMBA OLEO	Und	1	R\$ 666,67	R\$ 666,67
222	BOMBA TRANSFERENCIA	Und	2	R\$ 283,33	R\$ 566,67
223	COLMEIA RADIADOR	Und	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
224	CORREIA ALTERNADOR	Und	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
225	DISCO EMBREAGEM	Und	1	R\$ 1.583,33	R\$ 1.583,33
226	ESTATOR ALTERNADOR	Und	1	R\$ 483,33	R\$ 483,33
227	FILTRO AR PRIMARIO	Und	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
228	FILTRO AR SECUNDARIO	Und	4	R\$ 93,33	R\$ 373,33
229	FILTRO COMBUSTIVEL	Und	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
230	FILTRO HIDRAULICO	Und	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
231	FILTRO LUBRIFICANTE	Und	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
232	IMPULSOR PARTIDA	Und	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
233	INDUZIDO PARTIDA	Und	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
234	OLEO CAMBIO 140 20X1	Und	4	R\$ 683,33	R\$ 2.733,33
235	OLEO HIDRAULICO 68 20X1	Und	10	R\$ 393,33	R\$ 3.933,33
236	OLEO MOTOR 20X1 15W40	Und	10	R\$ 583,33	R\$ 5.833,33
237	OLEO TRANSMISSAO 10W30 20X1	Und	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
238	PLATO EMBREAGEM	Und	1	R\$ 2.166,67	R\$ 2.166,67
239	REGULADOR ALTERNADOR	Und	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
240	RETIFICADOR ALTERNADOR	Und	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
241	ROLAMENTO 32210	Und	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



242	ROLAMENTO GRADE	Und	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
243	ROTOR ALTERNADOR	Und	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
244	SUPORTE ESCOVA PARTIDA	Und	2	R\$ 66,67	R\$ 133,33
245	TURBINA MOTOR	Und	1	R\$ 2.233,33	R\$ 2.233,33
SUBTOTAL					R\$ 35.293,33

VALOR TOTAL LOTE 03	R\$ 407.943,52
----------------------------	-----------------------

VALOR TOTAL GERAL	R\$ 1.569.158,58
--------------------------	-------------------------



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026 – CPL/PMFP

Processo Administrativo Nº 003/2026 - PMFP

Pregão Eletrônico Nº 001/2026 - SRP

O **MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.578/0001-61, com sede na Rua Rufino Raimundo Torres, s/n - Centro nesta cidade de Floresta do Piauí, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 748.066.533-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 001/2026 - SRP, Processo Administrativo Nº 003/2026 - PMFP, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2024 de 01 de abril de 2024, Decreto Municipal Nº 009/2024, de 03 de junho de 2024 e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas originais, genuínas ou de primeira linha, para atendimento contínuo das demandas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a frota oficial do Município de Floresta do Piauí/PI, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2026 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no Extrato desta Ata em anexo.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitação da PMFP.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso hajam, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 6.2. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



6.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.2.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.2.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.2.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.5.1. Por razão de interesse público;

6.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Floresta do Piauí/PI, ____ de _____ de 2026.

MUNICIPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ/PI
Claudionor Urbano de Oliveira
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Detentora do Registro

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 - PMFP

Processo Administrativo Nº 003/2026 - PMFP

Pregão Eletrônico Nº 001/2026 – SRP

Ata de Registro de Preços Nº ____/2026 - CPL/PMFP

O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.578/0001-61, com sede na Rua Rufino Raimundo Torres, s/n - Centro nesta cidade de Floresta do Piauí, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 748.066.533-49, residente e domiciliado em Floresta do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 003/2026 - PMFP** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2024 de 01 de abril de 2024, Decreto Municipal Nº 009/2024, de 03 de junho de 2024 e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 001/2026**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de peças automotivas originais, genuínas ou de primeira linha, para atendimento contínuo das demandas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a frota oficial do Município de Floresta do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. a Despesa se encontra amparada com recursos do FUS / Recursos Vinculados da Saúde / FMAS / Recursos Vinculados da Assistência Social / FNAS / FUNDEB (30%) / PNATE / Educação (30%) / QSE / Tesouro Municipal, consignados nas seguintes rubricas:

Unid. Orçamentária	Proj./Atividade	Elemento Despesa	Fnt. Recurso
02 01 00	04 122 0002 2005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.500.00/999
04 01 00	04 122 0002 2007 - Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Planejamento		1.500.00/999
06 01 00	12 361 0005 2011 - Manutenção do Transporte Escolar		1.553.01/999
	12 361 0005 2013 - Manutenção do QSE		1.550.01/999 1.569.01/999
07.02.00	10 122 0002 2033 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento		1.500.00/300 1.600.02/999
08 01 00	04 122 0002 2034 - Manut. da Sec. Mun. de Obras, Habitação, Serviços		1.500.00/999
10 01 00	20 122 0002 2044 - Manutenção da Sec.Mun.de Agricultura e Desenv. Rural		1.500.00/999
11.01.00	08 122 0002 2045 - Manutenção da Sec. Mun.de Assist. Social e Cidadania		1.500.00/999

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der



causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2.

10.6.1. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 10.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

10.6.1.1. - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

10.6.1.2. - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, pordia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

10.10. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

11.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



legislação vigente.

11.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021 e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Simplicio Mendes/PI, da qual o município de Floresta do Piauí/PI é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Floresta do Piauí/PI, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ/PI
CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____